



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

0 0 2

Solicitação de Compra Nº 92/2023

Solicitante:	João Marcos Luciano Rodrigues	Data da Solicitação:	17/05/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas		
Objeto:	Registro de Preços contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas		
Justificativa:	A justificativa para contratação de outsourcing de impressão é baseada na necessidade de otimizar os recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permite reduzir os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de toner gerado pela administração, e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais. Dessa forma, a contratação de outsourcing de impressão atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.		
Observações:	Solicitação de compra realizada pela Secretara de Administração em conjunto com as demais secretarias municipais, visando a centralização do processo que será utilizado pelas demais - vide ETP e TR.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 463/2023 Hora: 10:49
 Data 24 / 05 / 2023
 Mayara J. Dias
 Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103676-1	12,00	MÊS	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	10.000,0000	120.000,00
2	770103677-1	12,00	MS	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	2.009,3000	24.111,60
3	770103678-1	12,00	MÊS	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)	4.106,5500	49.278,60

Preço Total: 193.390,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
123 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	Manutenção do Setor de Informática	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	193.390,20

Congonhinhas, 17 de Maio de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO
 RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO
 MARCOS LUCIANO
 RODRIGUES:10180208969
 Dados: 2023.05.24 10:37:53 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

0 3

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

3. Descrição da necessidade

3.1. Tendo em vista o gasto gerado por aquisição de toners de má qualidade que ocasionaram em mau funcionamento dos equipamentos danificando-os e a difícil manutenção dos equipamentos, visa-se um atendimento de qualidade aos equipamentos e suprimentos utilizados pela administração pública, portanto, este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao Registro de Preços para contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas para manutenção dos setores do Município da Administração Direta e Indireta, em que a contratação é indispensável para o desempenho do papel da administração pública. Sendo assim, podemos afirmar que os serviços serão usados de forma a atender as demandas das Secretarias Municipais em seus serviços diários, trazendo maior economicidade visando o consumo consciente e destinação adequada aos suprimentos por elas utilizados.

3.2. Logo, os serviços em questão, são listados os quantitativos, bem como a sua pretendida a devida prestação para o desempenho diário das secretarias, cuja amplitude é relacionada a todas as necessidades inerentes as suas funções, a importância de tais secretarias para a administração pública.

3.3. A justificativa para contratação de outsourcing de impressão é baseada na necessidade de otimizar os recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permite reduzir os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de toner, e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais. Dessa forma, a contratação de outsourcing de impressão atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos Luciano Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo

Secretária Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Obras e Viação
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Chefia de Gabinete

Ivani Mara Barreto da Silva
Paulo Sérgio da Silva
Heloisa de Fatima Silva Campos
Ana Paula de Godoi Roveri
Dirceu Domingues de Carvalho
Djalma Ivo Grube Filho

0 0 4

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A motivação da contratação deste serviço visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos de Administração Federal, Estadual e Municipal, o qual vem através do tempo demonstrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao Outsourcing, está devidamente comprovada os benefícios oferecidos pela solução de terceirização, fato que reforça a opção de contratação desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização, promovendo dessa forma a evolução das tecnologias de impressão e da atualização tecnológica.

5.2. O modelo de contratação selecionado (outsourcing) é prática adotada na moderna administração, que foca seus processos aquisitivos em uma cadeia de serviços com fornecimento de material de forma que determinado insumo produtivo, imprescindíveis às atividades administrativas, não sejam objeto de descontinuidade em função de eventuais avarias ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para determinado item.

5.3. Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a demanda de impressões, cópias, reproduções e afins da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e demais Secretarias Municipais, que hoje não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade utilizada de equipamentos e insumos nos últimos exercícios.

5.4. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

6. Levantamento de Mercado

0 5

6.1. De acordo, com levantamento de mercado, constatamos que existem diversas empresas que podem prestar o respectivo serviço em nossa região e principalmente nos grandes centros, logo, não possuindo nenhuma restrição quanto ao objeto em questão. Sendo assim, ao verificar a necessidade da administração pública e as possibilidades de mercado, ainda salientamos para a necessidade de um serviço de forma rápida e com agilidade, haja visto serviços que não podem sofrer grandes lapsos em sua interrupção.

6.2. Logo, a presente contratação deverá ser atendida da forma mais ágil possível quanto aos imprevistos, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ao chamado.

6.3. Os preços foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em relatório gerado pelo sistema Banco de Preços, utilizando-se Método Matemático de Mediana dos preços obtidos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde, cuja necessidade reside nas atividades inerentes de cada Secretaria Municipal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas foram realizadas com base em um estudo de levantamento de quantidade necessária / quantidade existente de equipamentos, cuja a sua execução e ao saldo final correspondente para cada item, logo, o planejamento na contratação futura e ao quantitativo atendendo de forma plausível as atividades inerentes da administração pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.390,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme com a natureza dos serviços em questão, bem como a sua execução para o objeto, os serviços serão prestados de modo geral como um todo conforme a solicitação, possuindo toda a demanda quantitativa, logo, sendo uma previsibilidade para não ocorrer grandes lapsos de interrupções.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Na presente demanda não será necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados é a não interrupção dos serviços prestados pelas secretarias de acordo com a inerência das atividades dentro de suas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Por parte do Município de Congonhinhas não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação, sabendo-se que, toda coleta, distribuição e destinação dos insumos utilizados ficará a cargo da contratada, desta forma sendo de inteira responsabilidade da mesma a destinação final adequada dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.05.17 11:28:46 -03'00'
JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANNA GABRIELLA
FURLANETTO
COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2023.05.17 13:49:51 -03'00'

0

7

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145
82904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.05.19 13:28:23
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS
SANTOS
PIROLO:058123
97929

Assinado de forma
digital por DAIANS
SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.05.19
13:59:38 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

IVANI MARA BARRETO
DA
SILVA:58820248972

Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.05.19 13:17:28 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390
1

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.05.17 14:25:17
-03'00'

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.05.24 10:12:26 -03'00'

HELOISA DE FATIMA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial,
cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.23 11:19:58 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
3

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.05.17 14:25:44
-03'00'

0 0 8

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DJALMA IVO
GRUBE
FILHO:482967599
34

Assinado de forma digital
por DJALMA IVO GRUBE
FILHO:48296759934
Dados: 2023.05.17
11:42:18 -03'00'

DJALMA IVO GRUBE FILHO

Chefe de Gabinete

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_23-05-09_13-51-33.pdf (124.78 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_23-05-09_13-51-33.pdf



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

0: 11
0: 1



Relatório de Cotação: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Pesquisa realizada entre 08/05/2023 11:16:53 e 08/05/2023 11:23:42

Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001 1284 f01c e8ea:4409:f1b7:565a:d382)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	5	25 Unidades	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
2) Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	4	10 Unidades	R\$ 200,93 (un)	-	R\$ 200,93	R\$ 2.009,30
3) Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	5	35 Unidades	R\$ 117,33 (un)	-	R\$ 117,33	R\$ 4.106,55

Valor Global: R\$ 16.843,25



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
Código Validação: YRT73lzdT%2f1h5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprocus.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%252f1h5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

0 12

Item 1: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 675,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão, cópia, digitalização com processamento de OCR de documentos do Instituto Federal do Paraná, com fornecimento de software de gerenciamento, gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (exceto papel), demais especificações conforme edital..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

CatSer: 26735 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 ATE 30 PPM

Data: 19/04/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:402023 / UASG:158009

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/04/2023 17:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 615,00
80.606.106/0001-72	MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA	R\$ 645,00
84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	R\$ 648,36
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 675,00
VENCEDOR		
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 727,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM

CatSer: 26743 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 DE 31 A 45 PPM

Data: 01/03/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:984273

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2023 10:36

Homologação: 16/03/2023 10:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI	R\$ 580,00
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
 Código Validação: YRT73lzdT%2f1h5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%2f1h5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM

CatSer: 26743 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 DE 31 A 45 PPM

Data: 01/03/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:242022 / UASG:984273

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2023 10:36

Homologação: 16/03/2023 10:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI	R\$ 400,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 232,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis – paraná..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm

CatSer: 26735 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 ATE 30 PPM

Data: 25/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987637

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/01/2023 10:00

Homologação: 26/01/2023 14:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI	R\$ 232,56
VENCEDOR		
24.051.821/0001-15	J. E. MARQUES - PRINT QUALITY	R\$ 232,57
03.194.377/0001-17	LEALCOPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 232,63

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 259,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis – paraná..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm

CatSer: 26735 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 ATE 30 PPM

Data: 25/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987637

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/01/2023 10:00

Homologação: 26/01/2023 14:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40 *VENCEDOR*	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI	R\$ 259,79
24.051.821/0001-15	J. E. MARQUES - PRINT QUALITY	R\$ 259,80
03.194.377/0001-17	LEALCOPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 259,85



Item 2: Outsourcing de Impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 200,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,93

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Conselho Federal de Medicina Veterinária	Data:	23/03/2023 13:30
Objeto:	Prestação de Serviços de Impressão Corporativa - Outsourcing de impressão.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3 - Tipo C - Scanner profissional A4	SRP:	SIM
		Identificação:	NºPregão:52023 / UASG:389185
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	11/04/2023 09:43
		Homologação:	13/04/2023 09:20
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	5
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.496.615/0001-01	TECHNOCOPY SERVICE EIRELI	R\$ 140,00
32.913.188/0001-55	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCAAO DE COPIADORAS EIRELI	R\$ 470,00
19.450.011/0001-00	ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 690,00
72.578.586/0001-87	OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV P/ESCRITORIOS LTDA	R\$ 27.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 201,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação	Data:	15/03/2023 09:00
Objeto:	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM -- Impressora Policromática - Tipo 2;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.2. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.	SRP:	NÃO
		Identificação:	NºPregão:52023 / UASG:170156
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	30/03/2023 10:51
		Homologação:	30/03/2023 10:55
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	144
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00	
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 201,86	
VENCEDOR			
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 255,00	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 260,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 277,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 225,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Multifuncional Policromática – Tipo 4;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.	Data: 15/03/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156 Lote/Item: 1/4 Ata: Link Ata Adjudicação: 30/03/2023 10:51 Homologação: 30/03/2023 10:55 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 240 Unidade: UNIDADE UF: PR
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 225,00
	VENCEDOR	
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 287,50
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 291,67
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Multifuncional Policromática – Tipo 4;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.	Data: 15/03/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156 Lote/Item: 2/9 Ata: Link Ata Adjudicação: 30/03/2023 10:54 Homologação: 30/03/2023 10:55 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 192 Unidade: UNIDADE UF: PR
--	--



0 17

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86 *VENCEDOR*	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 197,92
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 267,75
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 300,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 312,50



Item 3: Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 117,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 117,33

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 126,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Data: 22/03/2023 12:30

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, a partir de locação de equipamentos novos, de primeiro uso – impressora, multifuncional e plotter, na modalidade locação de equipamentos mais páginas impressas, contemplando instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico residente e fornecimento de suprimentos (inclusive papel)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:262023 / UASG:984637

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/04/2023 10:42

Homologação: 14/04/2023 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 348

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Conforme Termo de Referência.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 100,00
03.162.982/0001-06	PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 120,00
06.101.609/0001-33	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	R\$ 126,37
VENCEDOR		
07.385.089/0001-09	GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	R\$ 160,00
02.338.962/0001-80	DISTRIVISA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS S/A	R\$ 211,00
36.434.597/0001-20	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	R\$ 250,00
86.524.352/0001-61	REPROCOPIA COM REPREST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 327,00
00.382.254/0001-11	LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI	R\$ 666,68

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 117,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2023 10:50

Homologação: 30/03/2023 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 648

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Impressora Monocromática - Tipo 1;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.1. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
Código Validação: YRT73lzdT%2fh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%2fh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 100,00
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 102,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 117,33
VENCEDOR		
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 136,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 147,07

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 130,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Multifuncional Monocromática - Tipo 3;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/03/2023 10:51

Homologação: 30/03/2023 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.840

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 110,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 130,20
VENCEDOR		
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 140,25
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 155,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 156,25

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
9ª Região Fiscal
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Multifuncional Monocromática - Tipo 3; Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 2/8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/03/2023 10:54
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.608
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86 *VENCEDOR*	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 110,00
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 140,25
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 155,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 155,47
05.095.532/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 165,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 111,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal de São Carlos
SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade taxa fixa e produção com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão: Locação de Equipamento - Tipo 1 - Multifuncional Monocromático A4.

Data: 03/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:156403
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 03/03/2023 11:28
Homologação: 03/03/2023 12:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.816
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.432.517/0001-07 *VENCEDOR*	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 111,00
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA	R\$ 220,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 18:38:35

[Acessar a fonte aqui](#)



Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	17/05/2023 13:06 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$.	VALOR TOTAL / R\$.
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	14222	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	14222	MÊS	12	2.009,30	24.111,60

1.2.1. Para o Item 1 o TOTAL DE EQUIPAMENTOS será de 25 (VINTE E CINCO).

1.2.3. Para o Item 3 o TOTAL DE EQUIPAMENTOS será 35 (TRINTA E CINCO), constante abaixo modelos de equipamentos pertinentes a administração pública do município

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORA TIPO II: Tipo II: Impressora Laser/LED Monocromática, 19ppm, conexão USB e Wi-Fi, nova de primeiro uso.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

0 24

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: imediata (após a assinatura da Ata e/ou Contrato).*

0 25

5.1.2. A empresa deverá fornecer software de monitoramento dos equipamentos com configuração de alertas, relatórios configuráveis e setorização de equipamentos para acesso com usuário e senha em nuvem

5.1.3. Os cartuchos de toner deverão ser sempre novos, compatíveis ou originais, nunca sendo aceitável cartuchos remanufaturados.

5.1.4. O serviço de outsourcing em equipamentos de propriedade do município será com fornecimento do toner, tinta, peças, suporte e assistência técnica.

5.1.5 A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário, peças e suprimentos originais do fabricante do equipamento contado, exceto papel, para o pleno funcionamento dos equipamentos. E, também, o suporte técnico para as manutenções corretivas e preventivas.

5.1.7. Possibilitar a abertura e acompanhamento de chamados para manutenção corretiva via portal web, e/ou central telefônica, e/ou e-mail, garantindo a disponibilização dos recursos de forma estável, com confiabilidade e segurança.

5.1.8. Os chamados **DEVERÃO** serem atendidos e solucionados no prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias após a abertura, trazendo a solução dos problemas e/ou a substituição de peças se necessário ou até mesmo dos equipamentos.

5.1.9. Serão alocados conforme necessidade de cada secretaria a quantidade de impressoras, sejam elas locados ou "adotadas".

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, sendo assim repassados os endereços conforme solicitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. *Prestação de serviços em Outsourcing de impressão.*

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.390,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Cada Secretaria custeará pela quantidade de impressoras alocadas no departamento, divisão que será feita após a conclusão das instalações e pagas pelas respectivas secretarias.

10.3. Para Secretaria Municipal de Saúde órgão da Administração indireta haverá participação como "Contrato Multientidades" visto sistematicamente e os empenhos serão elaborados pela mesma.

10.4. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por
RODRIGUES:1018020896 JOAO MARCOS LUCIANO
9 RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.05.17 13:07:38 -03'00'

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital
por DJALMA IVO GRUBE
DJALMA IVO GRUBE FILHO:48296759934
FILHO:48296759934 Dados: 2023.05.17 13:30:05
-03'00'

DJALMA IVO GRUBE FILHO

Chefe de Gabinete

ANNA GABRIELLA Digitally signed by ANNA
FURLANETTO GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933 Date: 2023.05.17 13:50:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA Assinado de forma digital por
SUMBACH:901145 ROSANA CRISTINA
82904 SUMBACH:90114582504
Dados: 2023.05.19 13:29:37
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS
Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929
Dados: 2023.05.19
14:00:32 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

IVANI MARA BARRETO
Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
DA SILVA:58820248972
Dados: 2023.05.19 13:16:33 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PAULO SERGIO DA
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390
1
Dados: 2023.05.17 14:28:06
-03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

DIRCEU DOMINGUES DE
Assinado de forma digital por
CARVALHO:0456146393
3
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
Dados: 2023.05.17 14:27:14 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

HELOISA DE
Assinado de forma digital por
FATIMA
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.05.24 10:13:02
-03'00'

HELOISA DE FATIMA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANA PAULA DE
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
GODOI
DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB u-CTF A3, ou=ITM
BRANCO, ou=16749299000111, ou=presencial,
ou=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.23 11:17:21 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, ou=Secretaria de Planejamento
Federal do Brasil - SPB, ou=SECTO e-CPF AL, ou=SECTO
e-CPF AL, ou=SECTO e-CPF AL, ou=SECTO e-CPF AL
Data: 2023.01.19 09:20:40 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

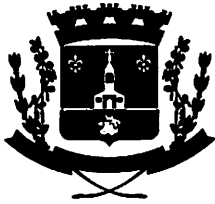
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DN: cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, ou=Assessoria
Jurídica, ou=SECTO e-CPF AL, ou=SECTO e-CPF AL
Data: 2023.01.19 09:20:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MINUTA****PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023**
Sistema de Registro de Preços**CONTRATANTE:**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2023 às __h__min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**

Processo Administrativo nº64/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o referido certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e valor total do LOTE ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total LOTE ÚNICO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS

AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Inicial/Ajustada

Município de Congonhinas, dede 2023

Agente de Contratação.

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	17/05/2023 13:06 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$.	VALOR TOTAL / R\$.
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	14222	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	14222	MÊS	12	2.009,30	24.111,60

	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)					
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	14222	MÊS	12	4.106,55	49.278,60
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)					

1.2. Quantidade de Equipamentos;

1.2.1. Para o Item 1 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será de 25 (VINTE E CINCO).

1.2.2. Para o Item 2 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será de 10 (DEZ).

1.2.3. Para o Item 3 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será 35 (TRINTA E CINCO), constante abaixo modelos de equipamentos pertinentes a administração pública do município

M428, M404, M130, PRO 200, M102, 1020, L3250, M1005, M1132, P1102, CM1312, 2165 e P1005.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.2.1. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORA TIPO I:** Multifuncional Laser/LED Monocromática, 45ppm, scanner frente e verso de passagem única no ADF, scanner no formato PDF OCR, gaveta de papel padrão com capacidade para 500 folhas, painel de operações touch screen, conexão LAN e Wi-Fi, nova de primeiro uso.

1.2.2. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORA TIPO II:** Tipo II: Impressora Laser/LED Monocromática, 19ppm, conexão USB e Wi-Fi, nova de primeiro uso.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: imediata (após a assinatura da Ata e/ou Contrato).*

5.1.2. A empresa deverá fornecer software de monitoramento dos equipamentos com configuração de alertas, relatórios configuráveis e setorização de equipamentos para acesso com usuário e senha em nuvem

5.1.3. Os cartuchos de toner deverão ser sempre novos, compatíveis ou originais, nunca sendo aceitável cartuchos remanufaturados.

5.1.4. O serviço de outsourcing em equipamentos de propriedade do município será com fornecimento de toner, tinta, peças, suporte e assistência técnica.

5.1.5 A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário, peças e suprimentos originais do fabricante do equipamento contado, exceto papel, para o pleno funcionamento dos equipamentos. E, também, o suporte técnico para as manutenções corretivas e preventivas.

5.1.7. Possibilitar a abertura e acompanhamento de chamados para manutenção corretiva via portal web, e/ou central telefônica, e/ou e-mail, garantindo a disponibilização dos recursos de forma estável, com confiabilidade e segurança.

5.1.8. Os chamados **DEVERÃO** serem atendidos e solucionados no prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias após a abertura, trazendo a solução dos problemas e/ou a substituição de peças se necessário ou até mesmo dos equipamentos.

5.1.9. Serão alocados conforme necessidade de cada secretaria a quantidade de impressoras, sejam elas locados ou "adotadas".

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, sendo assim repassados os endereços conforme solicitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23. I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21. VIII. Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. *Prestação de serviços em Outsourcing de impressão.*

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.390,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Cada Secretaria custeará pela quantidade de impressoras alocadas no departamento, divisão que será feita após a conclusão das instalações e pagas pelas respectivas secretarias.

10.3. Para Secretaria Municipal de Saúde órgão da Administração indireta haverá participação como "Contrato Multientidades" visto sistematicamente e os empenhos serão elaborados pela mesma.

10.4. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:1018020896
9

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.05.17 13:07:38 -03'00'

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

DJALMA IVO GRUBE FILHO:48296759934
Assinado de forma digital
por DJALMA IVO GRUBE
FILHO:48296759934
Dados: 2023.05.17 13:30:05
-03'00'

DJALMA IVO GRUBE FILHO

Chefe de Gabinete

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2023.05.17 13:50:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
82904
Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.05.19 13:29:37
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.05.19
14:00:32 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

IVANI MARA BARRETO Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
DA SILVA:58820248972 SILVA:58820248972
Dados: 2023.05.19 13:16:33 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PAULO SERGIO DA Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390 SILVA:05527483901
Dados: 2023.05.17 14:28:06
1 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

DIRCEU DOMINGUES DE Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393 CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.05.17 14:27:44 -03'00'

3

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

HELOISA DE Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
FATIMA SILVA:03666168973
Dados: 2023.05.24 10:13:02
SILVA:03666168973 -03'00'

HELOISA DE FATIMA SILVA

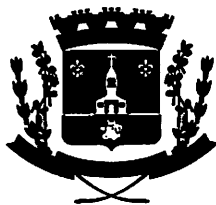
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANA PAULA DE Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
GODOI DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=16749299000111, ou=presencial,
cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.23 11:17:21 -03'00'

ROVERI:00522737927

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde



00060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**
Processo Administrativo nº _____/2023**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de ____/____/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição _____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº _____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

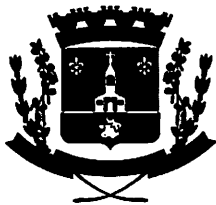
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

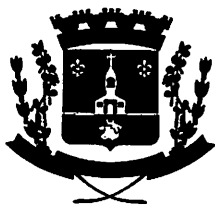
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2022.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR -PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 187/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Pregão Eletrônico – Proc. 64/2023

Assunto: Registro de preços para contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP . PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 92/2023 realizada pela Secretaria de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 064, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória**2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

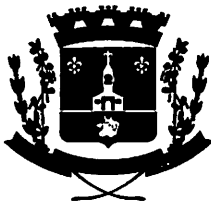
Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 3/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 27/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

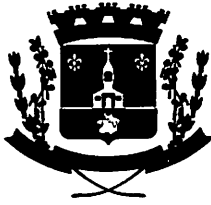
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregoão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, verificou-se a desnecessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

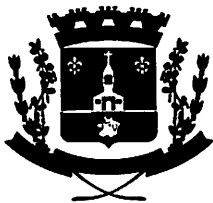
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, quanto à análise jurídica da contratação, verifica-se que obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021, portanto, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Pregão Eletrônico - Processo 064/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços especializados em *outsourcing* de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO**

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento deste feito, destinado ao de registro de preço para a contratação de serviços especializados em *outsourcing* de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Processo Administrativo nº64/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o referido certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e valor total do LOTE ÚNICO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total LOTE ÚNICO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS

AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Inicial/Ajustada

Município de Congonhinhos, 06 de junho de 2023


 Franciele Aparecida da Cruz Silva
 Agente de Contratação.
 Portaria 002/2023

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	987517-PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	17/05/2023 13:06 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$.	VALOR TOTAL / R\$.
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	14222	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	14222	MÊS	12	2.009,30	24.111,60

	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)					
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	14222	MÊS	12	4.106,55	49.278,60
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)					

1.2. Quantidade de Equipamentos;

1.2.1. Para o Item 1 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será de 25 (VINTE E CINCO).

1.2.2. Para o Item 2 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será de 10 (DEZ).

1.2.3. Para o Item 3 o **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** será 35 (TRINTA E CINCO), constante abaixo modelos de equipamentos pertinentes a administração pública do município

M428, M404, M130, PRO 200, M102, 1020, L3250, M1005, M1132, P1102, CM1312, 2165 e P1005.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.2.1. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORA TIPO I:** Multifuncional Laser/LED Monocromática, 45ppm, scanner frente e verso de passagem única no ADF, scanner no formato PDF OCR, gaveta de papel padrão com capacidade para 500 folhas, painel de operações touch screen, conexão LAN e Wi-Fi, nova de primeiro uso.

1.2.2. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSORA TIPO II:** Tipo II: Impressora Laser/LED Monocromática, 19ppm, conexão USB e Wi-Fi, nova de primeiro uso.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: imediata (após a assinatura da Ata e/ou Contrato).*

5.1.2. A empresa deverá fornecer software de monitoramento dos equipamentos com configuração de alertas, relatórios configuráveis e setorização de equipamentos para acesso com usuário e senha em nuvem

5.1.3. Os cartuchos de toner deverão ser sempre novos, compatíveis ou originais, nunca sendo aceitável cartuchos remanufaturados.

5.1.4. O serviço de outsourcing em equipamentos de propriedade do município será com fornecimento de toner, tinta, peças, suporte e assistência técnica.

5.1.5 A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação.

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário, peças e suprimentos originais do fabricante do equipamento contado, exceto papel, para o pleno funcionamento dos equipamentos. E, também, o suporte técnico para as manutenções corretivas e preventivas.

5.1.7. Possibilitar a abertura e acompanhamento de chamados para manutenção corretiva via portal web, e/ou central telefônica, e/ou e-mail, garantindo a disponibilização dos recursos de forma estável, com confiabilidade e segurança.

5.1.8. Os chamados **DEVERÃO** serem atendidos e solucionados no prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias após a abertura, trazendo a solução dos problemas e/ou a substituição de peças se necessário ou até mesmo dos equipamentos.

5.1.9. Serão alocados conforme necessidade de cada secretaria a quantidade de impressoras, sejam elas locados ou "adotadas".

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, sendo assim repassados os endereços conforme solicitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. *Prestação de serviços em Outsourcing de impressão.*

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.390,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C 110

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Cada Secretaria custeará pela quantidade de impressoras alocadas no departamento, divisão que será feita após a conclusão das instalações e pagas pelas respectivas secretarias.

10.3. Para Secretaria Municipal de Saúde órgão da Administração indireta haverá participação como "Contrato Multientidades" visto sistematicamente e os empenhos serão elaborados pela mesma.

10.4. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual contratação dos serviços.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por
RODRIGUES:1018020896 JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896
9 Dados: 2023.05.17 13:07:38 -03'00'

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

DJALMA IVO GRUBE Assinado de forma digital
por DJALMA IVO GRUBE
FILHO:48296759934
FILHO:48296759934 Dados: 2023.05.17 13:30:05
-03'00'

DJALMA IVO GRUBE FILHO

Chefe de Gabinete

ANNA GABRIELLA Digitally signed by ANNA
FURLANETTO GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933 Date: 2023.05.17 13:50:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145 SUMBACH:90114582904
82904 Dados: 2023.05.19 13:29:37
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

0 111

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS
Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929
Dados: 2023.05.19
14:00:32 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

IVANI MARA BARRETO
Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
DA SILVA:58820248972
SILVA:58820248972
Dados: 2023.05.19 13:16:33 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PAULO SERGIO DA
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390
SILVA:05527483901
Dados: 2023.05.17 14:28:06
-03'00'

1

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

DIRCEU DOMINGUES DE
Assinado de forma digital por
CARVALHO:0456146393
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.05.17 14:27:44 -03'00'

3

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

HELOISA DE
Assinado de forma digital por
FATIMA
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
SILVA:03666168973
Dados: 2023.05.24 10:13:02
-03'00'

HELOISA DE FATIMA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANA PAULA DE
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI
GODOI ROVERI:00522737927
ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.23 11:17:21 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

3. Descrição da necessidade

3.1. Tendo em vista o gasto gerado por aquisição de toners de má qualidade que ocasionaram em mau funcionamento dos equipamentos danificando-os e a difícil manutenção dos equipamentos, visa-se um atendimento de qualidade aos equipamentos e suprimentos utilizados pela administração pública, portanto, este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao Registro de Preços para contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas para manutenção dos setores do Município da Administração Direta e Indireta, em que a contratação é indispensável para o desempenho do papel da administração pública. Sendo assim, podemos afirmar que os serviços serão usados de forma a atender as demandas das Secretarias Municipais em seus serviços diários, trazendo maior economicidade visando o consumo consciente e destinação adequada aos suprimentos por elas utilizados.

3.2. Logo, os serviços em questão, são listados os quantitativos, bem como a sua pretendida a devida prestação para o desempenho diário das secretarias, cuja amplitude é relacionada a todas as necessidades inerentes as suas funções, a importância de tais secretarias para a administração pública.

3.3. A justificativa para contratação de outsourcing de impressão é baseada na necessidade de otimizar os recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permite reduzir os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de toner, e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais. Dessa forma, a contratação de outsourcing de impressão atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos Luciano Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo

Secretária Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Obras e Viação
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Chefia de Gabinete

Ivani Mara Barreto da Silva
Paulo Sérgio da Silva
Heloisa de Fatima Silva Campos
Ana Paula de Godoi Roveri
Dirceu Domingues de Carvalho
Djalma Ivo Grube Filho

0 113

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A motivação da contratação deste serviço visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos de Administração Federal, Estadual e Municipal, o qual vem através do tempo demonstrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao Outsourcing, está devidamente comprovada os benefícios oferecidos pela solução de terceirização, fato que reforça a opção de contratação desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização, promovendo dessa forma a evolução das tecnologias de impressão e da atualização tecnológica.

5.2. O modelo de contratação selecionado (outsourcing) é prática adotada na moderna administração, que foca seus processos aquisitivos em uma cadeia de serviços com fornecimento de material de forma que determinado insumo produtivo, imprescindíveis às atividades administrativas, não sejam objeto de descontinuidade em função de eventuais avarias ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para determinado item.

5.3. Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a demanda de impressões, cópias, reproduções e afins da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e demais Secretarias Municipais, que hoje não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade utilizada de equipamentos e insumos nos últimos exercícios.

5.4. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

6. Levantamento de Mercado

6.1. De acordo, com levantamento de mercado, constatamos que existem diversas empresas que podem prestar o respectivo serviço em nossa região e principalmente nos grandes centros, logo, não possuindo nenhuma restrição quanto ao objeto em questão. Sendo assim, ao verificar a necessidade da administração pública e as possibilidades de mercado, ainda salientamos para a necessidade de um serviço de forma rápida e com agilidade, haja visto serviços que não podem sofrer grandes lapsos em sua interrupção.

6.2. Logo, a presente contratação deverá ser atendida da forma mais ágil possível quanto aos imprevistos, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ao chamado.

6.3. Os preços foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em relatório gerado pelo sistema Banco de Preços, utilizando-se Método Matemático de Mediana dos preços obtidos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde, cuja necessidade reside nas atividades inerentes de cada Secretaria Municipal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas foram realizadas com base em um estudo de levantamento de quantidade necessária / quantidade existente de equipamentos, cuja a sua execução e ao saldo final correspondente para cada item, logo, o planejamento na contratação futura e ao quantitativo atendendo de forma plausível as atividades inerentes da administração pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.390,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.390,20 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme com a natureza dos serviços em questão, bem como a sua execução para o objeto, os serviços serão prestados de modo geral como um todo conforme a solicitação, possuindo toda a demanda quantitativa, logo, sendo uma previsibilidade para não ocorrer grandes lapsos de interrupções.

0 115

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Na presente demanda não será necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados é a não interrupção dos serviços prestados pelas secretarias de acordo com a inerência das atividades dentro de suas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Por parte do Município de Congonhinhas não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação, sabendo-se que, toda coleta, distribuição e destinação dos insumos utilizados ficará a cargo da contratada, desta forma sendo de inteira responsabilidade da mesma a destinação final adequada dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.05.17 11:28:46 -03'00'
JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANNA GABRIELLA
FURLANETTO
COELHO:05413565933
Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2023.05.17 13:49:51 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145
82904
Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.05.19 13:28:23
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS
SANTOS
PIROLO:058123
97929
Assinado de forma
digital por DAIANS
SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.05.19
13:59:38 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

IVANI MARA BARRETO
DA
SILVA:58820248972
Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.05.19 13:17:28 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390
1
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.05.17 14:25:17
-03'00'

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.05.24 10:12:26 -03'00'

HELOISA DE FATIMA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=16749299000111, ou=presencial,
cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.05.23 11:19:58 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
3

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.05.17 14:25:44
-03'00'

0 117

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DJALMA IVO
GRUBE
FILHO:482967599
34

Assinado de forma digital
por DJALMA IVO GRUBE
FILHO:48296759934
Dados: 2023.05.17
11:42:18 -03'00'

DJALMA IVO GRUBE FILHO

Chefe de Gabinete

Lista de Anexos

0 : 118

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_23-05-09_13-51-33.pdf (124,78 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_23-05-09_13-51-33.pdf



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

0 120



Relatório de Cotação: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Pesquisa realizada entre 08/05/2023 11:16:53 e 08/05/2023 11:23:42

Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	5	25 Unidades	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
2) Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	4	10 Unidades	R\$ 200,93 (un)	-	R\$ 200,93	R\$ 2.009,30
3) Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	5	35 Unidades	R\$ 117,33 (un)	-	R\$ 117,33	R\$ 4.106,55

Valor Global: R\$ 16.843,25



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
Código Validação: YRT73LzdtT%2fllh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73LzdtT%252fllh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 675,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão, cópia, digitalização com processamento de OCR de documentos do Instituto Federal do Paraná, com fornecimento de software de gerenciamento, gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (exceto papel), demais especificações conforme edital..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

CatSer: 26735 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 ATE 30 PPM

Data: 19/04/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:402023 / UASG:158009

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/04/2023 17:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 615,00
80.606.106/0001-72	MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA	R\$ 645,00
84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	R\$ 648,36
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 675,00
VENCEDOR		
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 727,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM

CatSer: 26743 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 DE 31 A 45 PPM

Data: 01/03/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:242022 / UASG:984273

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/03/2023 10:36

Homologação: 16/03/2023 10:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI	R\$ 580,00
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	Data: 01/03/2023 08:00
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	Identificação: N°Pregão:242022 / UASG:984273
	Lote/Item: /3
CatSer: 26743 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 DE 31 A 45 PPM	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/03/2023 10:36
	Homologação: 16/03/2023 10:39
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI	R\$ 400,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 232,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS	Data: 25/01/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis – paraná..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm	Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987637
	Lote/Item: /3
CatSer: 26735 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MONOCROMATICO A4 ATE 30 PPM	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/01/2023 10:00
	Homologação: 26/01/2023 14:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 48
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI	R\$ 232,56
VENCEDOR		
24.051.821/0001-15	J. E. MARQUES - PRINT QUALITY	R\$ 232,57
03.194.377/0001-17	LEALCOPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 232,63

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 259,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Data: 25/01/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis – paraná..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987637

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/01/2023 10:00

Homologação: 26/01/2023 14:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40 *VENCEDOR*	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI	R\$ 259,79
24.051.821/0001-15	J. E. MARQUES - PRINT QUALITY	R\$ 259,80
03.194.377/0001-17	LEALCOPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 259,85



Item 2: Outsourcing de Impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 200,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,93

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Data: 23/03/2023 13:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa - Outsourcing de impressão.

SRP: SIM

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3 -
Tipo C - Scanner profissional A4

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:389185

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/04/2023 09:43

Homologação: 13/04/2023 09:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.496.615/0001-01	TECHNOCOPY SERVICE EIRELI	R\$ 140,00
32.913.188/0001-55	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
08.251.517/0001-65	UNICA DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO DE COPIADORAS EIRELI	R\$ 470,00
19.450.011/0001-00	ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 690,00
72.578.586/0001-87	OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV P/ESCRITORIOS LTDA	R\$ 27.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 201,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
9ª Região Fiscal
Comissão Permanente de Licitação

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2023 10:51

Homologação: 30/03/2023 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 144

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Impressora Policromática - Tipo 2;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.2. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 201,86
VENCEDOR		
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 255,00



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
Código Validação: YRT73lzdT%2fih5qQPSIZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHlU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancceprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%2fih5qQPSIZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHlU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 260,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 277,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 225,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria da Receita Federal
 Superintendências Regionais da Receita Federal
 9ª Região Fiscal
 Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Multifuncional Policromática - Tipo 4;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 10:51
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 225,00
	VENCEDOR	
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 287,50
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 291,67
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 150,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria da Receita Federal
 Superintendências Regionais da Receita Federal
 9ª Região Fiscal
 Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Multifuncional Policromática - Tipo 4;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 2/9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 10:54
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 192
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86 *VENCEDOR*	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 150,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 197,92
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 267,75
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 300,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 312,50



Item 3: Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 117,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 117,33

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 126,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Data: 22/03/2023 12:30

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, a partir de locação de equipamentos novos, de primeiro uso – impressora, multifuncional e plotter, na modalidade locação de equipamentos mais páginas impressas, contemplando instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico residente e fornecimento de suprimentos (inclusive papel)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:262023 / UASG:984637

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/04/2023 10:42

Homologação: 14/04/2023 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 348

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Conforme Termo de Referência.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 100,00
03.162.982/0001-06	PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 120,00
06.101.609/0001-33	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	R\$ 126,37
VENCEDOR		
07.385.089/0001-09	GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	R\$ 160,00
02.338.962/0001-80	DISTRIVISA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS S/A	R\$ 211,00
36.434.597/0001-20	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	R\$ 250,00
86.524.352/0001-61	REPROCOPIA COM REPREST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 327,00
00.382.254/0001-11	LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI	R\$ 666,68

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 117,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2023 10:50

Homologação: 30/03/2023 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 648

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM -- Impressora Monocromática - Tipo 1;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.1. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.



Relatório gerado no dia 09/05/2023 13:51:35 (IP: 2001:1284:f01c:e8ea:4409:f1b7:565a:d382)
 Código Validação: YRT73lzdT7%2flh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT7%252flh5qQPSfZkNGYB2cqy2Zsqklbm40LEciYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 100,00
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 102,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 117,33
VENCEDOR		
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 136,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 147,07

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 130,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
9ª Região Fiscal
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM -- Multifuncional Monocromática -- Tipo 3;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 10:51
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.840
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 110,00
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 130,20
VENCEDOR		
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 140,25
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 155,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 156,25

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
9ª Região Fiscal
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Multifuncional Monocromática - Tipo 3; Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 2/8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/03/2023 10:54

Homologação: 30/03/2023 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.608

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.483.230/0001-86 *VENCEDOR*	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 110,00
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI	R\$ 140,25
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	R\$ 155,00
04.916.444/0001-22	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 155,47
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 165,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 111,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal de São Carlos
SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade taxa fixa e produção com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão: Locação de Equipamento - Tipo 1 - Multifuncional Monocromático A4.

Data: 03/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:156403

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/03/2023 11:28

Homologação: 03/03/2023 12:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.816

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.432.517/0001-07 *VENCEDOR*	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 111,00
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA	R\$ 220,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

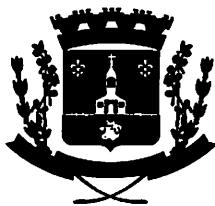
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 18:38:35

[Acessar a fonte aqui](#)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo nº 64/2023****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 34/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 34/2023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6 132

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

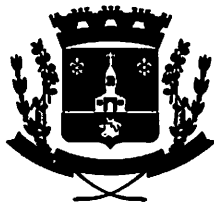
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2022.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)**Informar especificação dos serviços/materiais;****Informar a unidade, quantidade e valor unitário;****Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.****Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.****Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).****Informar o responsável para assinatura da ATA.****Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.

Local e Data**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/06/2023 14:42:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00034/2023

Característica

Registro de Preço (SRI)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00021/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

64

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

3

Objeto

Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

Data da Divulgação

12/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 12/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - PROCESSO Nº64/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **28/06/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AR SANTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços para a confecção de tendas e balões infláveis personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - PROCESSO Nº 61/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 62/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, fôrno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 63/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 64/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

BRDE trabalhará em parceria com quatro startups para soluções em ESG

As startups participaram do BRDE Labs PR 2022, programa de inovação aberta do banco, que propôs como tema o conceito de ESG. Para a realização legal das contratações, foi elaborado um edital de licitação, com base no Marco

Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021).

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) assinou contratos com quatro startups que trabalham com soluções diversas na área de ESG (Ambiental, Social e Governança) para trabalhar em parceria com a instituição financeira. As formalizações ocorreram durante o 1º Seminário Estadual de Contratação de Inovação Pelo Setor Público, que aconteceu nessa quarta-feira (07) na Federação das Indústrias do Paraná.

As startups participaram do BRDE Labs PR 2022, programa de inovação aberta do banco, que propôs como tema o conceito de ESG. Para a realização legal das contratações, foi elaborado um edital de licitação, com base no Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021).

O Labs é um instrumento criado pelo BRDE para acelerar o desenvolvimento do ambiente de inovação na região Sul do Brasil. Ele acontece em ciclos anuais, sempre apresentando uma temática diferente. No programa, as empresas cadastradas lançam uma série de desafios e depois as startups escolhem quais se classificam como capazes de cumpri-los. No ano passado, o BRDE foi uma das empresas.

"O êxito desta iniciativa foi possível em decorrência de um orçamento definido, com comitês internos de seleção para cada desafio proposto e contínua comunicação interna no andamento do processo. Essa também foi a primeira vez que o banco entrou como empresa participante. Nós queremos ser parceiros, mostrando essa experiência exitosa dentro da instituição", disse Wilson Bley Lipski, diretor do banco.

A Sustain é uma das startups. Ela apresentou como solução o mapeamento e avaliação regulares das práticas ESG no banco. "O BRDE abriu portas para contatos e parcerias além daquelas propostas originalmente, permitindo novas perspectivas. A plataforma vai entender por meio de seu software de gestão como tratam o assunto ESG com as empresas parceiras, assim como o próprio banco", disse a co-fundadora Rafaela Francisco.

As outras três startups contratadas vão desempenhar ações específicas das áreas do banco, de acordo com as soluções propostas. Levantamento de dados e análise automatizada de imóveis rurais serão feitos pela startup Busca Terra, de Campinas (SP), visando deixar a avaliação mais prática e rápida para o banco e para o proprietário do imóvel.

A AKVO-ESG, de Erechim (RS), responsável por uma plataforma para inventário, gestão e compensação de gases de efeito estufa, vai efetuar o cálculo e compreensão da emissão desses gases, enquanto monitoramento do risco climático de projetos financiados ficará a cargo da startup Sipremo, de São Paulo.

BRDE LABS - O Labs já está com novo programa em 2023. O tema deste ano é Inovação Verde e Equidade e tem como objetivo promover a sustentabilidade ambiental e social, pontos que são cada vez mais exigidos no mercado atual. Nessa fase do programa, o BRDE Labs está em busca de startups que possam oferecer soluções no tema proposto.



CORONAVÍRUS
TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA INFORMAÇÃO

SAIBA COMO
SE PREVENIR
CORONAVIRUS.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023 - PROCESSO Nº64/2023****Lei nº 14.133/2021.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva**Agente de Contratação****Portaria nº002/2023**

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 07 de junho de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos líquidos e semissólidos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 23 de junho de 2023, às 9h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total: R\$ 3.663.584,86. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2023
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que no Processo Nº 061/2023 - Pregão Nº 035/2023 (eletrônico) cujo objeto é aquisição de equipamentos de rádio fusão para adequação da Rádio às tecnologias atuais houve a adjudicação do lote 01 - "Transmissor FM 25W C/ GERADOR E PROCESSADOR" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); do lote 02 - "PROCESSADOR DE AUDIO COM GERADOR DE ESTÉREO" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais); do lote 03 - "GERADOR DE RDS/RBDS" - para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); do lote 04 - "AMPLIFICADOR PROFISIONAL DE FONES 4 CANAIS OU SUPERIOR" - para a empresa para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais); do lote 05 - "CONSOLE DE AUDIO" - para a empresa para a empresa BRENO P DELLING - CNPJ 33.736.327/0001-85, pelo valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Em 7 de junho de 2023
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 22 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

**AVIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesanais das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 7 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de junho de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023. TIPO MENOR GLOBAL**

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação, Tomada de Preço 001/2023. Objeto: "Contratação de Empresa para Construção de Muro de Contenção e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados na Unidade Pró Infância (Super - Creche)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 27/06/2023 - 08h até às 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 27/06/2023 - 08h até às 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2023 às 09h. Edital: poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023. TIPO MENOR GLOBAL

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2023. Objeto: "Contratação de Empresa para Serviços de Execução de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 28/06/2023 - 08h até às 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 28/06/2023 - 08h até às 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2023 às 09h. Edital: poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 7 de Junho de 2023
CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente da CPL



PROPOSTA AJUSTADA

A empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Paul Harris, 662. Sala 01, telefone 43 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, neste ato representada por **ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES, SÓCIO ADMINISTRADOR**, RG 1.146.461-0, CPF 235.091.639-15, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silve, 163, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	CANON IR1643IF	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	HP P1102	MÊS	12	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)	VARIADOS DE MARCA GENÉRICA	MÊS	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
Total						R\$ 129.960,00

Valor total R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Responsável para assinatura da ATA será Johny Marcell Ribeiro Rodrigues

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Londrina, 28 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
Data: 28/06/2023 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
CPF 235.091.639-15

CLONE
TECNOLOGIA
LTDA:2748420100
0168

Assinado de forma digital por CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
DN: c=BR, ou=PA, i=Londrina, o=CPF-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RS, ou=RS, ou=CPF, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS,
ou=3354022000130,
ou=PROCONVIDENCIA, ou=CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
Data: 2023.06.28 11:28:06 -0300

CLONE TECNOLOGIA LTDA

CLONE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 27.484.201/0001-68 – IE 908.31289-90 – CMC 233.517-4
Avenida Paul Harris, 662 Sala 1 – CEP 86039-280 – Tel. (43) 3357-0909 – Londrina / PR.
E-mail: contato@cloneimpressoras.com.br

Handwritten initials and signature



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2023 10:07:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **27.484.201/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

fc @



0 144

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.484.201/0001-68 DUNS®: 919468540
Razão Social: CLONE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: CLONE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2023
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2024

Emitido em: 28/06/2023 10:18

1 de 1

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

fc (C)



0 145

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.484.201/0001-68 DUNS@: 919468540
Razão Social: CLONE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: CLONE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/04/2017
CNAE Primário: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAE Secundário 1: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 2: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 86.039-280
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 662 - SALA 01 - NOSSA SENHORA DE LOURDES
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33570909 Telefone: (43) 99212664
E-mail: contato@cloneimpressoras.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 235.091.639-15
Nome: ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 235.091.639-15
Nome: ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
E-mail: clonecartuchos@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 235.091.639-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
Número do Documento: 11464610 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 04/10/1973 Data de Nascimento: 14/11/1957
Filiação Materna: EDNA RODRIGUES RIBEIRO
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 86.038-672
Endereço: RUA AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA, 163 - CASA - JARDIM TARUMA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 99212664
E-mail: contato@cloneimpressoras.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 058.105.029-03 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES
Número do Documento: 03448972567 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 04/02/2020 Data de Nascimento: 07/11/1986
Filiação Materna: LADY MIRIAM APARECIDA RODRIGUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 066.419.809-01
Nome: MARIANA SCALCO MARANGONI RODRIGUES
Carteira de Identidade: 04126733250 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 30/03/2023

CEP: 86.036-640
Endereço: RUA JOAO GAION, 115 - CASA 21 - JARDIM PIONEIROS
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 96803331
E-mail: johnymarcell@msn.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

26573 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel
26590 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Relatório de Credenciamento

0 147

Serviços

26611 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
26638 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Dentro da Franquia sem Papel
26654 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel
26670 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel
26697 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel
26719 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel
26891 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática Sem Papel
26913 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Monocromática Sem Papel
26930 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática sem Papel
26956 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Policromática sem Papel
27618 - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27.484.201/0001-68	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.484.201/0001-68	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017

CLONE TECNOLOGIA LTDA	NOME EMPRESARIAL
-----------------------	------------------

CLONE TECNOLOGIA	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ME	PORTE

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
--	---

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	

206-2 - Sociedade Empresária Limitada	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
---------------------------------------	---

AV PAUL HARRIS	LOGRADOURO
662	NÚMERO
SALA 01	COMPLEMENTO

86.039-280	CEP
NOSSA SENHORA DE LOURDES	BAIRRO/DISTRITO
LONDRINA	MUNICÍPIO
UF	PR

CLONECARTUCHOS@HOTMAIL.COM	ENDEREÇO ELETRÔNICO
(43) 3357-0909 / (43) 9921-2664	TELEFONE

*****	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
-------	-----------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017
--------------------	---------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-------------------	---------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 23/01/2023 às 10:15:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.484.201/0001-68
Razão Social: R J RIBEIRO RODRIGUES LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO
Endereço: R AUGUSTO SEVERO 626 SALA2 / SANTOS DUMONT / LONDRINA / PR / 86039-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501403673392361

Informação obtida em 28/06/2023 11:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLONE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.484.201/0001-68

Certidão nº: 19992323/2023

Expedição: 11/05/2023, às 18:53:20

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLONE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.484.201/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

sc @



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **27.484.201/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:02 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **6596.4F8A.16FB.E4D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

dfc e



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 152

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030405378-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.484.201/0001-68**

Nome: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

fc es



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3883597 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CLONE TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 27.484.201/0001-68

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 12 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9YM#bM4er0Wj

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

fc @



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.-----

Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão neg

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=FD15183B05B8B4514121AE8D4737040C>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 14 de Junho de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-06-15 14:47:50

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

sc *es*

Balanço Patrimonial - Ano 2022

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Página: 1
Ref: 12/2022

Rua AVENIDA PAUL HARRIS 626/SALA 2, Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR - CEP 86039-280 / CNPJ:27.484.201/0001-68 / NIRE: 41108210565

ATIVO	191.446,95 D
ATIVO CIRCULANTE	160.350,95 D
ATIVO CIRCULANTE	160.350,95 D
DIPONIVEL	552,00 D
CONTA CAIXA	552,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	159.798,95 D
CONTA BANCO	159.798,95 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.096,00 D
NÃO CIRCULANTE	31.096,00 D
IMOBILIZADO	38.870,00 D
IMPRESSORAS	38.870,00 D
DEPRECIACOES	7.774,00 C
DE. ACUM. IMPRESSORAS	7.774,00 C

for

Balanço Patrimonial - Ano 2022

CLONE TECNOLOGIA LTDA

0 156

Página: 2
Ref: 12/2022

Rua AVENIDA PAUL HARRIS 626/SALA 2, Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR - CEP 86039-280 / CNPJ:27.484.201/0001-68 / NIRE: 41108210565

PASSIVO	191.446,95 C
PASSIVO CIRCULANTE	4.378,32 C
PASSIVO CIRCULANTE	4.378,32 C
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	304,17 C
SIMPLES A RECOLHER	304,17 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.249,71 C
SALARIOS A PAGAR	1.249,71 C
ENCARGOS CONTAS A PAGAR	2.824,44 C
INSS A RECOLHER	412,29 C
FGTS A RECOLHER	254,79 C
PRO-LABORE A PAGAR	2.157,36 C
PATRIMONIO LIQUIDO	187.068,63 C
CAPITAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	87.068,63 C
LUCRO ACUMULADOS	87.068,63 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

LONDRINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADMINISTRADOR: ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 235.091.639-15

RG: 11464610 - SSP PR

SERGIO ANDRADE DE

SOUZA:01657624978

Assinado de forma digital por SERGIO ANDRADE DE

SOUZA:01657624978

Dados: 2023.06.15 14:07:15 -03'00'

CONTADOR : SERGIO ANDRADE DE SOUZA

CPF: 016.576.249-78

CRC :PR05074601

fc

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host CELEPAR
 29/05/2020 - 13:12:01

CNPJ:	27.484.201/0001-68	Inscrição Estadual:	90831289-90
Nome Empresarial:	R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA AUGUSTO SEVERO		
Número:	626	Complemento:	SL 02
Bairro:	SANTOS DUMONT		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.039-650	Telefone:	(43)3324-0502
E-mail:	ROBERTO_DUPLIC@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 2622100 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Início das Atividades:	10/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

fc @

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESARIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

Roberto Jony Ribeiro Rodrigues, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, Casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Titular da empresa individual com nome de: **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio(a), **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de: **CLONE TECNOLOGIA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Paul Harris, 662, Sala 01, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 86.039-280, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná

Cláusula Terceira: O objetivo da sociedade será de: **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, IMPRESSAO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM REDES LOGICAS CABEADAS E SEM FIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE MULTIFUNCIONAIS IMPRESSORAS SISTEMAS DE IMPRESSAO E SEUS COMPONENTES, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, FABRICACAO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Cláusula Quarta: Com anuência do sócio, ingressa neste ato na sociedade a Sr. **Johny Marcell Riberio Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, a sócia ingressante subscreve 50.000(cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando neste ato o valor em dinheiro em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Cláusula Quinta: A sócia ingressante, **Johny Marcell Riberio Rodrigues** declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Clausula Sexta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Total (R\$)	%
Johny Marcell Ribeiro Rodrigues	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
Roberto Jony Ribeiro Rodrigues	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100

Cláusula Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócios: **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues e Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, a qual terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, movimentar contas bancárias, assumir compromissos em nome da sociedade em questões administrativas, financeiras, fiscais e patrimoniais, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças e caução de favor, ficando os mesmos responsáveis por todas as questões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da sociedade.

0 160

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Cláusula Oitava: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Roberto Jony Ribeiro Rodrigues, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, Casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná e **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, natural de Londrina - Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 6.545.298-7 SSP-PR, CPF nº 058.105.029-03, residente e domiciliado na Rua João Gaion, 115 Casa 21, Jardim Pioneiros, Londrina, Paraná, CEP 86036-640, sócios da empresa: **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de: **CLONE TECNOLOGIA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Paul Harris, 662, Sala 01, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 86.039-280, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: O objetivo da sociedade será de: **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS POR DEMANDA, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM REDES LOGICAS CABEADAS E SEM FIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE MULTIFUNCIONAIS IMPRESSORAS SISTEMAS DE IMPRESSAO E SEUS COMPONENTES, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, FABRICACAO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

RC @

0 161

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Clausula Quarta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Total (R\$)	%
Johny Marcell Ribeiro Rodrigues	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
Roberto Jony Ribeiro Rodrigues	50.000	R\$ 1,00	50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100

Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócios: **Johny Marcell Ribeiro Rodrigues e Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, a qual terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, movimentar contas bancárias, assumir compromissos em nome da sociedade em questões administrativas, financeiras, fiscais e patrimoniais, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças e caução de favor, ficando os mesmos responsáveis por todas as questões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da sociedade

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderá ser alienada a terceiros estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições e preço.

Clausula Oitava: Qualquer dos sócios terá direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: a cessão e transferência de quotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá da concordância unânime.

Parágrafo Segundo: os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um prestará contas, fiel e exatamente ao outro.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

Parágrafo Terceiro: Em caso de retirada de sócios, dissolução ou liquidação da sociedade serão resolvidas consoantes disposições do Código Civil aplicáveis ao presente contrato social.

Parágrafo Único: Na hipótese de dissolução da sociedade os sócios designarão um liquidante que representará a sociedade e prestará contas da liquidação, periodicamente aos demais. Encerrada a liquidação, o ativo líquido, será partilhado entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Nona: A sociedade terá início na data de registro deste contrato e sua duração é por prazo indeterminado.

Clausula Décima: A sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *Pró-labore* cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, dentro do limite estabelecido por lei e será levado á conta de despesas da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado Econômico do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo a conta do Patrimônio Líquido da sociedade, para posterior utilização.

Cláusula Décima Terceira: O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º I LC 123/2006).

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessora.

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

fc @

0 163

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ: 27.484.201/0001-68 NIRE: 41108210565**

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em uma via (1) de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Londrina, 26 de Agosto de 2022

Sócios.

**Johny Marcell Ribeiro
Rodrigues**
Sócio Administrador

**Roberto Jony Ribeiro
Rodrigues**
Sócio Administrador

sc @



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLONE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05810502903	JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES
23509163915	ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 11:09 SOB N° 41211011189.
PROTOCOLO: 225330245 DE 31/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212013722. CNPJ DA SEDE: 27484201000168.
NIRE: 41211011189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
CLONE TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

CEADULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CAV. DE IDENT. 100.000.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

1.1.16.461

NOME ROBERTO JOHNY RIBEIRO RODRIGUES

FILIAÇÃO

Padro Ribeiro

Edna Rodrigues Ribeiro

Herculândia-SP

14/Nov/1957

NATURALIDADE

CUIABÁ - MT

4/06/1973

MINISTRO

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

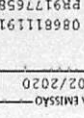
GRANDE INTERIO - SP - BRASIL



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada pelo da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES		NOME	
DOC IDENTIDADE/Org EMISSOR/RUF 65452987 SESE PR		CPF 058.105.029-03	
DATA NASCIMENTO 07/11/1986		FLUXÃO ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES UES LADY MIRIAM APARECIDA RODRI GUES	
PERMISSÃO ACC		VALIDADE 04/02/2025	
CAT. HAB B		1ª HABILITAÇÃO 09/12/2004	
			
N° REGISTRO 03448972567		04/02/2025	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL LONDRINA, PR		DATA EMISSÃO 04/02/2020	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ASSADO DIGITALMENTE		PARANÁ	
CONTRAN		2016100782	



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

0 168



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

2023

Nome
JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES

Data de Registro
05/05/2022

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETRÔNICA



Registro Nacional
05810502903

Data de Emissão
20/06/2023

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
LADY MIRIAM APARECIDA RODRIGUES
ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES

CPF
058.105.029-03

Doc. de Identidade
6545298-7



Nascimento
07/11/1986

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LONDRINA/PR

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and initials

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 - Centro - Caixa Postal, 01 - Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de qualificação técnica, que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.484.201/0001-68**, sediada na **AV. PAUL HARRIS, 662, SALA 01, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP 86.039-280**, pertence ao nosso cadastro de fornecedores e atende a esta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA - PR, CNPJ: 11.513.839/0001-40**, com fornecimento dos seguintes itens:

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO com locação de 11 multifuncionais laser monocromática 1 multifuncional laser colorida com fornecimento de software de monitoramento do parque de impressoras com geração de relatório e alertas críticos.

O item acima descrito foi fornecido dentro dos prazos estabelecidos para a entrega e de acordo com os padrões técnicos exigidos e testados por esta Autarquia, apresentaram resultados satisfatórios de qualidade e eficiência, não existindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a idoneidade da referido empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Juliana dos Santos Nicolini

DIRETORA DE COMPRAS

AUTARQUIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA



www.faxinal.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, com sede na Rua Avenida Brasil, 694, Centro, CEP: 86840-000, Faxinal-PR pessoa jurídica de direito público, através de seu representante YLSON ALVARO CANTAGALLO, RG. 3.010.927-9 CPF. 453.674.859-87 abaixo assinado, ATESTA, para fins de direito que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Paul Harris, 662 Sala 01 - Jd Roveri na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, para **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO com locação de 27 multifuncionais laser monocromática 1 multifuncional laser colorida com fornecimento de software de monitoramento do parque de impressoras com geração de relatório e alertas críticos** cumprindo todos os quesitos exigidos em relação à qualidades, prazo de entrega, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento dos materiais pertencentes ao seguimento acima mencionado.

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através de notas fiscais de entrega, que já foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Faxinal-PR, 26 de junho de 2023.

YLSON ALVARO Assinado de forma digital por
CANTAGALLO:4 YLSON ALVARO
5367485987 CANTAGALLO:45367485987
Dados: 2023.06.26 14:10:02
-03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

de *es*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL****CNPJ: 75771204/0001-25****Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000****Fone: (043) 3432.9250****Site: www.jandaladosul.pr.gov.br****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Jandaia do Sul, inscrito no CNPJ 75.771.204/0001-25, representado pelo Sr. José Carlos Mascote, Gestor de Contratos, atesta para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.484.201/0001-68, com sede à Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 2, Bairro Santos Dumont, CEP 86.039-650, no município de Londrina - PR, executou os serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Contrato n.º 107/2022 (doc. junto), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scanner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n.º 29/2022.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados dentro das condições e prazos estabelecidos, nada constando que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

JOSÉ CARLOS MASCOTE
Gestor de Contratos

for e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL E A EMPRESA R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 2, Bairro Santos Dumont, CEP 86.039-650, no município de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.484.201/0001-68, telefone (43) 3357-0909, e-mail clonecartuchos@hotmail.com, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Roberto Jony Ribeiro Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.146.461-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 235.091.639-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, homologada em **13/05/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scanner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo III), conforme segue:

Item	Quantidade estimada		Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	1.428.000	Página	26816	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 sem papel, monocromática. PÁGINA	R\$0,11	R\$ 157.080,00
2	132.000	Página	26859	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática, sem papel. PÁGINA	R\$0,68	R\$ 89.760,00
TOTAL						R\$ 246.840,00

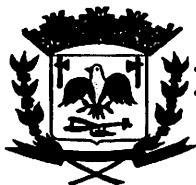
CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 29/2022** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

pe *ea*



§ 2º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Executar o objeto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal de forma a entregar os serviços na forma e nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade do contrato;

II - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

VI- Manter, durante toda vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado

VII - Cumprir todas as especificações/obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2022 que deu origem ao presente instrumento, especialmente as contidas no Termo de Referência elaborado pelo Departamento Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula do Pagamento**.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir. Pertinentes à execução do contrato, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Receber o objeto do contrato em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas formas aqui definidas;

fc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 174

X - Comunicar a CONTRATADA sobre a atualização de dados cadastrais dos beneficiários;

XI - Fornecer somente informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas para os fins do contrato, respondendo por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer a CONTRATADA e pelos prejuízos daí resultantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratado deverá executar o objeto do presente contrato conforme Termo de Referência, **incorporado como Anexo deste Contrato.**

Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

As dúvidas e demais informações quanto as especificações dos serviços deverão ser esclarecidas junto ao Departamento Administrativo, Praça do Café, nº.22, Centro – Jandaia do Sul – PR, ou pelo telefone (43) 3432 – 9250.

CLAUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Contrato será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto deste contrato, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 175

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLAUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ	Categoria	Descrição
9	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
22	1000	Recursos Livres	03.001	02.082.0002	2.003	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
62	1000	Recursos Livres	05.001	04.122.0004	2.006	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
42	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
74	1000	Recursos Livres	06.001	04.123.0005	2.007	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
96	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
97	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
153	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
155	1000	Recursos Livres	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
195	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
196	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
235	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
236	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
408	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
409	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
467	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
468	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
515	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
516	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
551	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
552	510	Taxas – Ex. Poder Policia	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
573	494	Bloco de Custeio	08.001	10.305.0016	2.098	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
590	1000	Recursos Livres	09.001	15.451.0025	2.018	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
619	510	Taxas – Ex. Poder Policia	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
621	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
646	1000	Recursos Livres	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
696	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
727	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
738	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
756	1000	Recursos Livres	12.001	20.608.0032	2.029	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
768	1000	Recursos Livres	12.002	18.541.0030	2.072	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
785	1000	Recursos Livres	13.001	04.121.0003	2.031	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
800	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
830	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
970	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 246.840,00(Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços, apresentando o relatório dos serviços executados conforme solicitações e utilização das máquinas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Handwritten initials and signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 176

§ 2º Para fins de comprovação dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar o relatório dos serviços prestados mensalmente, devidamente autorizados pelo Departamento Administrativo.

§ 3º Os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

§ 4º Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. do Contrato.

§ 5º Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pelo **setor de compras**.

§ 6º As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

§ 7º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

Havendo prorrogação do Contrato, o preço não poderá ser corrigido monetariamente, exceto se a prorrogação acontecer após o 12 (doze) meses, contados da data da assinatura desse termo, pelo IPCA-IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

§ 3º As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

§ 4º As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

§ 7º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

§ 8º Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 9º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

§ 11º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 12º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 178

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica proibida a cessão ou a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 05 de julho de 2022.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Órgão Gerenciador

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA
- Roberto Jony Ribeiro Rodrigues -
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Geraldo Wanderley Bezerra
CPF: 619.746.929-49
Gestor do Contrato

Marco Aurélio Garcia Rosa
CPF: 867.694.649-34
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br**ANEXO AO CONTRATO Nº. 107/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scanner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, para um período de 12 (doze) meses.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor e as especificações de cada item são os constantes da Cláusula Primeira da ARP.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA

3.1. A contratação em Lote Único se justifica pelo objeto do Registro de Preço, uma vez que além de insumos variados, manutenção, controle via softwares de impressão, monitoramento e gestão, bem como pouca variação de modelos de equipamentos e logística de atendimento, em todos os pontos determinados pelos órgãos partícipes. A contratação individualizada geraria uma desvantagem para a Administração Pública, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos criando assim um custo acima do esperado pela Administração Pública. Outro fator que determina a contratação em lote único é o custo de logística de entrega de insumos (papel, toner, etc.), nos diversos setores e departamentos de Jandaia do Sul, uma vez que o valor total do custo diluído em apenas um lote será mais vantajoso para a licitante, levando em consideração a distribuição deste custo em lotes individualizados.

3.2. A FORNECEDORA deverá disponibilizar (sede própria ou filial), cuja distância não poderá ser superior a 80 km do prédio da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, sito a Praça do Café, nº. 22, Centro, CEP: 86.900-000.

3.2.1. Justifica-se a adoção de critérios de regionalizada para os serviços de cópias e impressões pela eficiência e competitividade, conforme orçamentos anexos ao Termo de Referência, de empresas das cidades de Londrina a Maringá.

4. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/instalado no prazo de até (quinze) dias quinze, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo **Departamento Administrativo**, após solicitação.

4.2. Os equipamentos, serviços e software fornecidos deverão seguir as seguintes características mínimas:

4.2.1. **Tipo I** – Impressora Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax. Pannel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo de 5 polegadas, processador mínimo de 800MHZ, memória mínima de 1Gb, interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, USB direta, volume mensal mínimo até 150.000 páginas/mês, cartucho de toner rendimento mínimo de 20.000 páginas. Impressão mínima de 45 ppm, resolução de impressão de até 1200 dpi, impressão em duplex automático. Gaveta de papel para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

500 folhas. Processador de documentos frente e verso de passagem única para 50 folhas, resolução de cópia de 600x600 dpi, cópia 2 em 1, intercalação de cópia, vidro de exposição de originais de tamanho até Ofício. Digitalização Padrão Twain/WIA, tamanho até Ofício. Fax ITU-T G3, 33,6 Kbps;

4.2.2. Tipo II – Impressora Laser P&B. Processador mínimo de 266MHZ, memória mínima de 8MB, interface Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, volume mensal mínimo até 1500 páginas/mês. Impressão mínima de 18 ppm, resolução de impressão de até 1200 dpi. Gaveta de papel para 150 folhas.

4.2.3. Tipo III – Multifuncional Laser Policromática. Painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo de 5 polegadas, processador mínimo de 800MHZ, memória mínima 1Gb, interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, impressão em duplex automático. Impressão mínima de 20 ppm, resolução de impressão de até 600 dpi. Impressão segura e restrição de uso com senha por usuário. Processador de documentos automático de 50 folhas. Volume mensal mínimo até 30.000 páginas/mês.

4.2.4. Tipo IV – Impressora Multifuncional Laser Policromática A3, com impressão, digitalização, cópia e fax. Painel de operações colorido sensível ao toque com no mínimo 7", processador mínimo de 1GHz, memória mínima de 4GB, Opção de HD de no mínimo 320GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 base TX, Wi-Fi, volume de ciclo mensal mínimo de 85.000 pg. Impressão com velocidade mínima de 20 ppm, resolução de até 1200x2400dpi, frente e verso automático. Cópia com velocidade mínima de 20 ppm, resolução mínima de 600x600dpi, Processador de documentos com frente e verso automático para 100 folhas, digitalizar para no mínimo formatos PDF, PDF/A e PDF pesquisável (OCR).

4.3. Os tipos de equipamentos e quantidades listadas abaixo serão para atendimento de todos os setores e departamentos municipais.

TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
89 UNIDADES	29 UNIDADES	19 UNIDADES	5 UNIDADES

4.4. A locação deverá contemplar equipamentos novos de primeiro uso, com assistência técnica corretiva em até 02 (duas) horas no primeiro atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas; instalação de equipamento substituto em caso de retirada; manutenção preventiva periódica mensal, substituição de peças e suprimentos originais da marca dos equipamentos. O papel **não** está incluso na contratação e será de responsabilidade deste Município.

4.4.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a fornecedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição.

4.4.2. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

4.4.3. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.4.4. Ao final de cada visita, o técnico da FORNECEDORA, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as

Je *CD*



providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

4.4.5. Substituir os equipamentos, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

4.5. Software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, visão detalhada de suprimentos e peças com estimativa de término.

4.6. A digitalização de documentos disponibilizada em todos os equipamentos que permitam seu uso, não será tarifada.

4.7. Toda impressão em A3 será computada como duas impressões em A4.

4.8. Os serviços deverão abranger o fornecimento e a substituição de peças e insumos/consumíveis, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento de usuários, bem como todos os softwares de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas.

4.9. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva que deve ser efetuada mensalmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços de rotinas: Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, Limpeza, Lubrificação, Substituição de Peças (quando necessário).

4.10. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão.

4.11. A manutenção da impressora é por conta da empresa contratada.

4.12. O fornecimento de toner é por conta da proponente contratada.

4.13. O número de cópias não depende do número de impressoras.

4.14. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente do município e pessoalmente sempre que solicitado.

4.15. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com esta municipalidade.

4.16. A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

4.17. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.18. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da proponente vencedora, sem qualquer custo adicional a este Município.

4.19. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.20. O serviço deverá ser realizado pela contratada em todas as localidades onde o município demandar, em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do fiscal do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à contratada.

4.21. O objeto será locado de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12(doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

4.22. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a locar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

4.23. As locações obedecerão à conveniência e às necessidades dos **setores e departamentos**. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

4.24. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

4.25. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

4.26. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou execução.

4.27. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras no endereço Praça do Café, 22 - Centro – Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432 – 9250 ou e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br ou Departamento Administrativo, no endereço Praça do Café, 22 - Centro – Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432 – 9250 ou e-mail: administracao@jandaiadosul.pr.gov.br.

5. DO RECEBIMENTO DO BEM

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com o solicitado no termo de referência.

5.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento,

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal em nome do Município.

5.3. Caberá ao servidor Fiscal de Contrato rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos conforme o caso, bem como determinar as suas substituições.

6. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As futuras aquisições que poderão advir do Contrato a que se refere este Termo correrão por conta da dotação (ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) ou outra que vier a ser disponibilizada para o Município neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária tendo em vista esta licitação ser um Registro de Preços.

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ	Categoria	Descrição
9	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
22	1000	Recursos Livres	03.001	02.062.0002	2.003	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
62	1000	Recursos Livres	05.001	04.122.0004	2.006	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
42	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
74	1000	Recursos Livres	06.001	04.123.0005	2.007	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
96	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
97	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
153	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
155	1000	Recursos Livres	07.001	12.122.0017	2.012	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
195	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
196	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.014	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
235	103	Educação 5% Const.	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
236	104	Demais Imp. educação	07.001	12.122.0020	2.105	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
408	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
409	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
467	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
468	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
515	303	Perc. Vinc. Receita	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
516	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
551	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
552	510	Taxas - Ex. Poder Policia	08.001	10.304.0015	2.097	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
573	494	Bloco de Custeio	08.001	10.305.0016	2.098	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
590	1000	Recursos Livres	09.001	15.451.0025	2.018	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
619	510	Taxas - Ex. Poder Policia	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
621	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
646	1000	Recursos Livres	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
696	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
727	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
738	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
756	1000	Recursos Livres	12.001	20.608.0032	2.029	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
768	1000	Recursos Livres	12.002	18.541.0030	2.072	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
785	1000	Recursos Livres	13.001	04.121.0003	2.031	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
800	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
830	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ
970	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - PJ

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A motivação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de máquinas de impressão/copiadora/scanner, novas, de primeiro uso e em linha de produção, software de gerenciamento das impressoras com coleta automática de contadores, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, toners e demais suprimentos, exceto papel, visando atender todos os setores e departamentos, visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos de Administração Municipal, Estadual e Federal, o qual vem através do tempo demonstrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

7.2. Define-se como serviço de outsourcing de impressão, a prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos como impressoras copiadoras e multifuncionais, sendo a FORNECEDORA responsável pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico e gerenciamento de impressões. Portanto, o outsourcing de impressão não se resume apenas na locação de copiadores, impressoras multifuncionais, por um determinado valor mensal determinado ao final do procedimento licitatório. O outsourcing de impressão tem por objetivo, entre outros, a inserção de equipamentos corretos e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho. Além disso, permite um melhor gerenciamento de equipamentos, suprimentos, impressão e a redução de custos com a eliminação da necessidade de uma infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis. No tocante aos aspectos operacionais e tecnológicos, o outsourcing promove o gerenciamento dos equipamentos em rede, através do sistema de outsourcing de impressão, proporcionando assim, um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização com a bilhetagem por centro de custos.

7.3. Dessa forma tem-se uma gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente. O outsourcing de impressão proporciona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos, sendo estes, sempre atualizados tecnologicamente. Consequentemente, elimina-se a necessidade do órgão realizar a contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços de impressão outsourcing. Desta forma, a presente contratação faz-se necessária para atender os setores e departamentos municipais para realizarem suas atividades diárias visando o adequado atendimento dos serviços prestados e executados internamente bem como à população externa que comparece aos diversos setores desta Municipalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, máquinas, equipamentos, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

8.6. Garantir a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

8.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento e aplicação das sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.9. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.11. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

8.12. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.13. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

8.15. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

8.16. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

8.17. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

8.18. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

8.19. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

8.20. Substituir o técnico de manutenção cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

8.21. Providenciar a substituição dos técnicos de manutenção, por motivo de férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

8.22. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

8.23. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela Contratante neste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.24. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela Contratante.

8.25. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

8.26. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Contratante, no prazo estabelecido.

8.27. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

8.28. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.29. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

8.30. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

8.31. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada dependência da CONTRATANTE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

8.32. Caberá a Contratada fornecer toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta, conforme as seguintes premissas:

8.33. A infraestrutura elétrica e a rede de dados serão fornecidas pela contratante, sendo que nem todos os pontos possuem estabilização elétrica;

8.34. O fornecimento de papel é de responsabilidade da contratante;

8.35. Os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da contratante são de responsabilidade da Contratada;

8.36. O fornecimento de insumos e consumíveis(inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toner, cilindros, reveladores), peças e acessórios são de responsabilidade da Contratada.

8.37. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das dependências da Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

9.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 188

- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 9.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 9.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 9.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 9.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 9.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 9.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.
- 9.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.
- 9.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.
- 9.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- 9.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

fc (e)



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP, o gestor e o fiscal deverão:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11. SANÇÕES

11.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, além de outras cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

- advertência, quando a gravidade da inexecução da ARP não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
 - b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

0 190

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

11.8. Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

11.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.12. Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços, apresentando o relatório dos serviços executados conforme solicitações e utilização das máquinas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Jandaia do Sul, 05 de julho de 2022.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Órgão Gerenciador

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA
- Roberto Jony Ribeiro Rodrigues -
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Geraldo Wanderley Bezerra
CPF: 619.746.929-49
Gestor do Contrato

Marco Aurélio Garcia Rosa
CPF: 867.694.649-34
Fiscal do Contrato

Handwritten signatures and initials.

DECLARAÇÕES
UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO 34/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
27484201000168	CLONE TECNOLOGIA LTDA	12/06/2023 14:19	ME ou EPP	Sim

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Londrina, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
Data: 28/06/2023 11:44:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
CPF 235.091.639-15

CLONE
TECNOLOGIA
LTDA:274842
01000168

Assinado de forma digital por CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
DN: c=BR, st=PR, l=Londrina, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
Dados: 2023.06.28 11:46:10 -03'00'



DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Londrina, 28 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES

Data: 28/06/2023 11:43:16-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES
CPF 235.091.639-15

CLONE
TECNOLOGIA
LTDA:274842010
00168

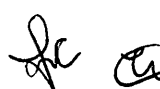
Assinado de forma digital por CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
DN: c=BR, st=PR, l=Londrina, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA
RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=CLONE
TECNOLOGIA LTDA:27484201000168
Dados: 2023.06.28 11:45:10 -03'00'

CLONE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 27.484.201/0001-68 – IE 908.31289-90 – CMC 233.517-4

Av Paul Harris, 662 Sala 1 – CEP 86039-280 – Tel. (43) 3357-0909 – Londrina / PR.

E-mail: contato@cloneimpressoras.com.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO 34/2023

Período para entrega de proposta: 12/06/2023 08:00:00 até 28/06/2023 09:00:00

Emergencial: Não

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinas - PR.

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 193.390,2000
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 193.200,0000, valor negociado: R\$ 129.960,0000

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 193.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor negociado: R\$ 129.960,0000			

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/06/2023 09:00:13	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/06/2023 09:23:05	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 193.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:05 do dia 28/06/2023.
Sistema	28/06/2023 09:28:06	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/06/2023 09:28:06	O item G1 está encerrado.

0 195

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:37:28	Bom dia senhor fornecedor, pela inexistência de lances expressivos e pela falta de competitividade, devemos entrar em negociação do valor final ofertado. Caso não exista a possibilidade de negociação o Edital poderá ser republicado e o certame será declarado fracassado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:38:35	Sugerimos um lance de negociação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), aguardamos seu manifesto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:44:45	Bom dia. o Valor de R\$ 110.000,00 é impraticável .
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:45:17	o item 3 com valor unitário de R\$ 4.100,00 podemos alcançar um desconto
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:46:24	podemos fazer um cálculo por item?
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:49:32	ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.800,00 ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 3.500,00 VALOR TOTAL R\$ 177.600,00
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:50:09	QUASE 10% DE DESCONTO
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:55:12	haverá um valor alto de investimento na implantação com quantidade grande de equipamento novos a serem instalados
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:59:39	Nesse percentual é impossível a negociação. Como contra proposta ofereço o valor de R\$130.000,00, sendo minha última oferta para declarar o certame fracassado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:00:32	Aguardo manifesto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:09:09	ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.550,00 ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.780,00 VALOR TOTAL R\$ 129.960,00
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:09:51	o desconto terá que ser dado nessas condições.. respeitando os valores dos itens
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:12:47	Valores em acordo, farei essa proposta na negociação da plataforma.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:17:05	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.550,00 ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.780,00 VALOR TOTAL R\$ 129.960,00. Aceita a negociação?.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:19:51	Aceitamos a negociação
Sistema para o participante 27.484.201	28/06/2023 10:22:03	Preciso que aceite na solicitação da plataforma.

0 196

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-68		
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:25:43	não estou encontrando
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:29:45	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, tendo informado R\$ 129.960,0000.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:35:08	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: Proposta Ajustada; Atestado de capacidade Técnica; Declarações anexadas no cadastro da proposta; CND Trabalhista; CND Federal; FGTS; CNPJ; CND Falência e Concordata..
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:06:25	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:25 de 28/06/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:12:43	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: Declarações assinadas..
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:13:57	Senhor fornecedor, o relatório das declarações eu tenho acesso. Preciso delas, formuladas e assinadas.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:18:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:54 de 28/06/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:20:29	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: FGTS atualizado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:24:41	Senhor fornecedor, favor corrigir Proposta Ajusta, e não proposta inicial.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:25:38	As declarações precisam ser elaboradas separadamente e assinadas. O relatório eu tenho.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:26:32	Agradeço a compreensão
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:26:44	consigo mandar ainda?
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:29:42	Está solicitado anexo, pode enviar.

0 197

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:47:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:24 de 28/06/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:51:00	Não encontrei o FGTS atualizado.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:51:51	anexei.. ficou como atualizada
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:52:34	Pode ser que não atualizou para min, só um minuto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:53:47	8.16 CERTIDAO FGTS atualizado.pdf 28/06/2023 11:24:49
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:54:57	Já atualizou, está certo agora.
Sistema	28/06/2023 11:56:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2023 12:06:10.
Sistema	28/06/2023 13:17:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2023 13:27:12.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
28/06/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
28/06/2023 09:23:04	Item com etapa aberta encerrada.
28/06/2023 09:23:05	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 193.200,0000.
28/06/2023 09:28:06	Item com etapa fechada encerrada.
28/06/2023 09:28:06	Item encerrado para lances.
28/06/2023 10:17:05	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para negociação de valor.
28/06/2023 10:29:45	Negociação encerrada. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 informou R\$ 129.960,0000.
28/06/2023 10:35:08	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 12:35:00. Motivo: Proposta Ajustada; Atestado de capacidade Técnica; Declarações anexadas no cadastro da proposta; CND Trabalhista;

0 198

Data/Hora

Descrição

CND Federal;
FGTS;
CNPJ;
CND Falência e Concordata..

28/06/2023 11:06:25	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
28/06/2023 11:12:43	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 13:12:00. Motivo: Declarações assinadas..
28/06/2023 11:18:53	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
28/06/2023 11:20:29	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 12:20:00. Motivo: FGTS atualizado.
28/06/2023 11:47:24	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
28/06/2023 11:56:10	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 193.200,0000, valor negociado: R\$ 129.960,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa e negociação..
28/06/2023 13:17:12	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 foi habilitado.
28/06/2023 13:30:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0 199

Item 1 do Grupo G1 – Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 10.000,0000
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 10.000,0000, valor negociado: R\$ 7.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor negociado: R\$ 7.500,0000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

0 2 0

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 2.009,3000
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 2.000,0000, valor negociado: R\$ 1.780,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor negociado: R\$ 1.780,0000			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

0 2 1

Item 3 do Grupo G1 – Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 4.106,5500
Quantidade:	12	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***.2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 4.100,0000, valor negociado: R\$ 1.550,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 4.100,0000	Fornecedor habilitado
Valor negociado: R\$ 1.550,0000			

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 34/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/06/2023 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2023 09:28:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/06/2023 11:58:43	Senhor fornecedor, o pregão está suspenso para o horário de almoço.

28/06/2023 13:30

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

0 2 2

Retornaremos as 13h15min.

Eventos da modalidade de Pregão 34/2023

Data/Hora	Descrição
28/06/2023 09:00:11	Abertura da sessão pública
28/06/2023 09:28:16	Início da etapa de julgamento de propostas



0 2 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 34/2023 (LEI 14133/2021)

Às 13:46 horas do dia 29 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64, Pregão nº 34/2023.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 12/06/2023 08:00:00 até 28/06/2023 09:00:00

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 193.390,2000
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.099.***-0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 193.200,0000, valor negociado: R\$ 129.960,0000

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 193.200,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 129.960,0000			

Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/06/2023 09:00:13	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/06/2023 09:23:05	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 193.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:05 do dia 28/06/2023.
Sistema	28/06/2023 09:28:06	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/06/2023 09:28:06	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:37:28	Bom dia senhor fornecedor, pela inexistência de lances expressivos e pela falta de competitividade, devemos entrar em negociação do valor final ofertado. Caso não exista a possibilidade de negociação o Edital poderá ser republicado e o certame será declarado fracassado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:38:35	Sugerimos um lance de negociação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), aguardamos seu manifesto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:44:45	Bom dia. o Valor de R\$ 110.000,00 é impraticável .
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:45:17	o item 3 com valor unitário de R\$ 4.100,00 podemos alcançar um desconto
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:46:24	podemos fazer um cálculo por item?
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:49:32	ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.800,00 ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 3.500,00 VALOR TOTAL R\$ 177.600,00
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:50:09	QUASE 10% DE DESCONTO
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:55:12	haverá um valor alto de investimento na implantação com quantidade grande de equipamento novos a serem instalados
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 09:59:39	Nesse percentual é impossível a negociação. Como contra proposta ofereço o valor de R\$130.000,00, sendo minha última oferta para declarar o certame fracassado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:00:32	Aguardo manifesto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:09:09	ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 7.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.550,00 ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.780,00 VALOR TOTAL R\$ 129.960,00
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:09:51	o desconto terá que ser dado nessas condições.. respeitando os valores dos itens
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:12:47	Valores em acordo, farei essa proposta na negociação da plataforma.
Sistema para o participante 27.484.201	28/06/2023 10:17:05	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: ITEM 1 -

0 2 4

Enviado por /0001-68 Data/Hora envio Mensagem

VALOR UNITÁRIO R\$ 7.500,00 ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.550,00
ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.780,00 VALOR TOTAL R\$ 129.960,00.
Aceita a negociação?.

pele participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:19:51	Aceitamos a negociação
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:22:03	Preciso que aceite na solicitação da plataforma.
pele participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:25:43	não estou encontrando
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:29:45	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, tendo informado R\$ 129.960,0000.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 10:35:08	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: Proposta Ajustada; Atestado de capacidade Técnica; Declarações anexadas no cadastro da proposta; CND Trabalhista; CND Federal; FGTS; CNPJ; CND Falência e Concordata..
pele participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:06:25	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:25 de 28/06/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:12:43	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: Declarações assinadas..
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:13:57	Senhor fornecedor, o relatório das declarações eu tenho acesso. Preciso delas, formuladas e assinadas.
pele participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:18:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:54 de 28/06/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:20:29	Sr. Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 28/06/2023. Justificativa: FGTS atualizado.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:24:41	Senhor fornecedor, favor corrigir Proposta Ajusta, e não proposta inicial.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:25:38	As declarações precisam ser elaboradas separadamente e assinadas. O relatório eu tenho.
Sistema para o participante 27.484.201	28/06/2023 11:26:32	Agradeço a compreensão

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

/0001-68

pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:26:44	consigo mandar ainda?
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:29:42	Está solicitado anexo, pode enviar.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:47:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:24 de 28/06/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68.
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:51:00	Não encontrei o FGTS atualizado.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:51:51	anexei.. ficou como atualizada
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:52:34	Pode ser que não atualizou para min, só um minuto.
pelo participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:53:47	8.16 CERTIDAO FGTS atualizado.pdf 28/06/2023 11:24:49
Sistema para o participante 27.484.201/0001-68	28/06/2023 11:54:57	Já atualizou, está certo agora.
Sistema	28/06/2023 11:56:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2023 12:06:10.
Sistema	28/06/2023 13:17:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2023 13:27:12.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
28/06/2023 10:35:08	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 12:35:00. Motivo: Proposta Ajustada; Atestado de capacidade Técnica; Declarações anexadas no cadastro da proposta; CND Trabalhista; CND Federal; FGTS; CNPJ; CND Falência e Concordata..
28/06/2023 11:06:25	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
28/06/2023 11:12:43	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 13:12:00. Motivo: Declarações assinadas..

29/06/2023 13:46

0 2 5

Data/Hora	Descrição
28/06/2023 11:18:53	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
28/06/2023 11:20:29	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2023 12:20:00. Motivo: FGTS atualizado.
28/06/2023 11:47:24	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 finalizou o envio de anexo.
29/06/2023 13:46:19	Fornecedor CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 193.200,0000, valor negociado: R\$ 129.960,0000.
29/06/2023 13:46:30	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 10.000,0000
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854***.2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 10.000,0000, valor negociado: R\$ 7.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 7.500,0000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 2.009,3000
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 2.000,0000, valor negociado: R\$ 1.780,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 1.780,0000			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

0 2 6

Item 3 do Grupo G1 – Classificação de produto (material)

Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)

Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R\$ 4.106,5500
Quantidade:	12	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.484.201/0001-68, melhor lance: R\$ 4.100,0000, valor negociado: R\$ 1.550,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.484.201/0001-68 - CLONE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 4.100,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 1.550,0000			

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

28/06/2023 12:06:10

Intenção de recurso na habilitação:

28/06/2023 13:27:12

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 34/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/06/2023 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/06/2023 09:28:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/06/2023 11:58:43	Senhor fornecedor, o pregão está suspenso para o horário de almoço. Retornaremos as 13h15min.

Eventos da modalidade de Pregão 34/2023

Data/Hora	Descrição
28/06/2023 09:00:11	Abertura da sessão pública
28/06/2023 09:28:16	Início da etapa de julgamento de propostas



0 2 7

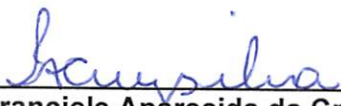
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023**

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR:**CLONE TECNOLOGIA LTDA****Grupo: 1.****>Valor total: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PROCESSO Nº 063/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VENCEDOR: JULIAN L STULPE CIA LTDA

Grupo: 1.
> Valor total: R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.
> Valor total: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 71/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços

funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA: Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1: Onde se lê: O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

Lê-se: O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da secretaria.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA

Grupo: 1.
> Valor total: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 12/06/2023. Processo Administrativo nº 64/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-68, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Johnny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3357-0903, e-mail: contato@cloneimpressoras.com.br, telefone (43) 3357-0903.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Cota	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Outsourcing de impressão com equipamento tipo I Valor fixo mensal por R\$1643F equipamento para uso livre sem excedente	com CANON R1643F	MES	12	7.500,00	90.000,00
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)					
2	Outsourcing de impressão com equipamento tipo II Valor fixo mensal por R\$1102 equipamento para uso livre sem excedente	com HP P1102	MES	12	1.780,00	21.360,00
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)					
3	Outsourcing de impressão com equipamentos de propriedade da MARCA administração municipal Valor fixo mensal/GENÉRICA equipamento para uso livre sem excedente	com TRINTA E CINCO	MES	12	1.550,00	18.600,00
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)					
	VALOR TOTAL					129.960,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alteração econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CLONE TECNOLOGIA LTDA - Johnny Marcell Ribeiro Rodrigues - Sócio Administrador

Casa da Esfina
A MELHOR ESFINA, ASSADA NA HORAI

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS

PASTEL ÁRABE
Sabor do oriente

Disk Entrega
3132-0060
99651-1977 Tim

TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR

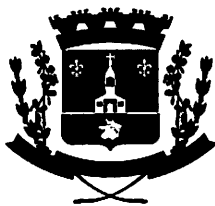
Aceitamos Cartões Máquina Móvel
Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
Cornélio Procopio - Paraná

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plátogens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: coopshoo@onda.com.br - Fone: 3524-1344



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 64/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 6545298-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.105.029-03, telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	CANON IR1643IF	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	HP P1102	MÊS	12	1.780,00	21.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)							
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	VARIADOS DE MARCA GENÉRICA	MÊS	12	1.550,00	18.600,00	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)							
VALOR TOTAL							129.960,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PROCESSO Nº 063/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável.

VENCEDOR: JULIAN L STULPE CIALTDA
Grupo: 1.
>Valor total: R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA
Grupo: 1.
>Valor total: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 71/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços

funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA: Alteração no Termo de Referência subitem 5.1.1; Onde se lê: O prazo de entrega dos produtos e para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, tendo em vista a natureza do objeto.

Leia-se: O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da secretaria.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.compras.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: CLONE TECNOLOGIA LTDA
Grupo: 1.

>Valor total: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 12/06/2023. Processo Administrativo nº 64/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662 Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-88, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Johnny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3357-0902, e-mail: contato@cloneimpressoras.com.br, telefone (43) 3357-0902.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Outsourcing de impressão com equipamento tipo I Valor fixo mensal por R\$1643F equipamento para uso livre sem escadência	CANON	MES	12	7.500,00	90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem escadência	HP P102	MES	12	1.780,00	21.360,00
3	Outsourcing de impressão com equipamentos de propriedade da MARCA administração municipal Valor fixo mensal/GENÉRICA unitário por equipamento para uso livre sem escadência	ENVIADOS DE MARCA	MES	12	1.550,00	18.600,00
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)					129.960,00
	VALOR TOTAL					129.960,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alteração econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CLONE TECNOLOGIA LTDA - Johnny Marcell Ribeiro Rodrigues - Sócio Administrador

Casa da Esfina
A MELHOR ESFINA, ASSADA NA HORAI

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS

PASTEL ÁRABE
Sabor do oriente

Disk Entrega
3132-0060
99651-1977 Tim

TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR

Aceitamos Cartões Máquina Móvel
Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
Cornélio Procopio - Paraná

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plátogens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: coovshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344



0 217

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO

Nº 314/2023 - ADM

Congonhinhas, em 04 de julho de 2023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Chefe da Divisão de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO NA LEI 14.133.

Prezada Senhora, Franciele.

Em atenção ao processo licitatório PE nº 34/2023, que resultou na ata de registro de preços nº 064/2023, para a serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, solicito a Vossa Senhoria a transformação da referida ata em contrato, nos termos do artigo 63 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A transformação da ata em contrato visa garantir a segurança jurídica e a efetividade da contratação, uma vez que a ata não gera obrigação de fornecimento por parte do fornecedor registrado, nem de aquisição por parte da administração pública. Além disso, a transformação da ata em contrato possibilita a inclusão de cláusulas específicas para o objeto contratado, tais como as relativas à garantia, à assistência técnica, ao prazo de entrega e à penalidade por inadimplimento.

A solicitação de transformação da ata em contrato deverá estar amparada por parecer Contábil e Jurídico concluindo pela legalidade e conveniência da medida. O valor estimado do contrato é de R\$ 129.960,00 (cento e vinte nove mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha anexa com valor e dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, lembrando que ficará a cargo de cada secretaria a solicitação de Apostilamento de dotações que sejam necessárias para efetiva contratação.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que autorize a transformação da ata de registro de preços nº 37/2023 em contrato, nos termos da lei 14133, e que encaminhe o processo ao setor competente para a elaboração do instrumento contratual e informe a Fiscal de Contratos sobre a alteração.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO
MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.07.04 08:49:29 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAÚDE

106 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00495-00495.09.02.06.00.2.500.0000 - ATENÇÃO BÁSICA
 544 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A

PPREFEITURA

15 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 33 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 146 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 585 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 586 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 592 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 593 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 594 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 587 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES
 642 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.484.201/0001-68 DUNS®: 919468540
Razão Social: CLONE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: CLONE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

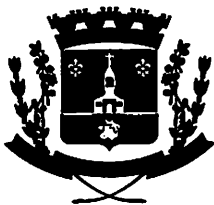
Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	05/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2023
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**
Processo Administrativo nº 64/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 12/06/2023, **Processo Administrativo nº 64/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLONE TECNOLOGIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.484.201/0001-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 6545298-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.105.029-03, telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25 (VINTE E CINCO)	CANON IR1643IF	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	HP P1102	MÊS	12	1.780,00	21.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)							
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	VARIADOS DE MARCA GENÉRICA	MÊS	12	1.550,00	18.600,00	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)							
VALOR TOTAL							129.960,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

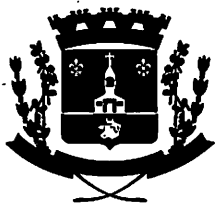
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Johny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 078/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 034/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Transformação de ata de registro de preços em contrato. Empresa Clone Tecnologia Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as *dotações 15, 33, 123, 146, 585, 586, 593, 594, 587, 642, 592 e 544 – 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) @	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2023	x v Desp. 544: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - ... x v		50.000,00	50.000,00
2023	x v Desp. 592: Manutenção da Secretaria Municipal de Desenv... x v		1.357,78	1.357,78
2023	x v Desp. 123: Manutenção do Setor de Informática - 03.008.0... x v		13.090,80	13.090,80
2023	x v Desp. 642: Manutenção do Polo UAB - 10.005.12.366.0041... x v		52,86	52,86
2023	x v Desp. 587: Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind... x v		341,76	341,76
2023	x v Desp. 594: Manutenção do Conselho Tutelar - 07.004.08.24... x v		757,78	757,78
2023	x v Desp. 593: Manutenção do CRAS - 07.003.08.244.0025.204... x v		510,34	510,34
2023	x v Desp. 586: Manutenção do Setor de Cultura - 06.001.13.39... x v		352,86	352,86
2023	x v Desp. 585: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e... x v		352,12	352,12
2023	x v Desp. 146: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazend... x v		3.450,00	3.450,00
2023	x v Desp. 123: Manutenção do Setor de Informática - 03.008.0... x v		100.571,04	100.571,04
2023	x v Desp. 33: Manutenção do Setor de Assessoria de Planej... x v		3.500,00	3.500,00
2023	x v Desp. 15: Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04... x v		0,14	0,14
Total			R\$ 174.337,48	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

(43) 3554-1212 • contabilidade@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 05 de julho de 2023.

Eliziane Dionísio
ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Ata de Registro de Preços nº. 037/2023
Pregão Eletrônico nº. 034/2023
Processo Administrativo nº. 064/2023

Assunto: Solicitação de Conversão de Ata de Registro de Preços em Instrumento Contratual

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas **AUTORIZA** a conversão da ata de registro de preços nº. 037/2023 (PE 034/2023), em instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de início de vigência da ata de registro de preços, nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Assim, encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 7 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.07.10 11:21:58 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023
PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: CLONE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde da Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de julho de 2023. (s.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 021/2023 - FMS
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas clínicas do Hospital Municipal.
Justificativa:
 Impugnação do Processo Licitatório e elaboração de evento de reabertura de sessão com nova data.
 Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
 Informações: Detalhes informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 12 de julho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
 Agente de Contratação
 Portaria nº 003/2023

Referência: Ata de Registro de Preços nº 037/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo Administrativo nº 064/2023

Assunto: Suspensão de Contrato de Ata de Registro de Preços em Instrumento Contratual

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.628/0001-89, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas AUTORIZA a conversão da ata de registro de preços nº 037/2023 (PE 034/2023), em instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de início de vigência da ata de registro de preços, nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Assim, encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 7 de julho de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 CPF nº 04.029.963/201

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303



COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amlin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: convshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa física **ALEXANDRE BRAGA** inscrita no CPF sob nº 039.778.139-01 com sede na LINDA NARDIN, nº 1444, na cidade de Uraí Estado do Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 06/2023.
OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.
VALOR: R\$ 1.320,00 mensal
PRazo DE VIGÊNCIA: até 04/07/2024
 Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 04 de julho de 2023
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33/2023
 O Prefeito Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.
RESOLVE:
 Presidente:
 Alessi Nunes de Oliveira
 Vice-Presidente:
 Jaqueline Rosa
 1º Secretário:
 Fernanda Maria Soares
 2º Secretário:
 Juliana Madalena Garcia

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, composto pelos Senhores(as):
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 Josiane Luiz
 Rogério Vieira Gusmão
 Jaqueline Setny Rogatti Generoso
 Patrícia Ambo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
 José Carlos Pasian
 Maria Aparecida da Silva Felix
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
 Jaqueline Rosa
 Matheus Henrique Campos
 Juliana Madalena Garcia
 Carlos Eduardo de Godoi
 Fernanda Maria Soares
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
 Silmara Amancio de Carvalho
 Sirlene Piu
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APAE:
 Marcia Cristina Campos Nakashima
 Izabela Costa
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NOVA CITRUS:
 Nataniel Ferreira
 Israel Rafael dos Santos
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA:
 Edimar Bonfim
 Fabio de Lima
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
 Bruno Alves da Silva
 Moizes Bezerra de Melo Neo
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
 Júlio Cezar Ikegami
 Gessiane Francisca da Silva dos Santos
 Reginaldo Rodrigues
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
 Sívio Mendes
 Raquel Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 66/2021, Nova América da Colina, 11 de julho de 2023.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 PROCESSO Nº 90/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL PRODUTOR CAIXA COM 500 JOGOS COM 5 VIAS, AUTOCOPIATIVO, PARA ATENDIMENTO A DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, conforme especificações, quantidades estimadas, no termo de referência em anexo em que a empresa vencedora: GRAFICA E EDITORA TAMOYO inscrita no CNPJ sob nº 79.060.612/0001-20, com sede na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Avenida Jorge Casoni, 430, Centro, CEP 86.026-110, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 27 de junho de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DOUGLAS CEZARIO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO DIA 30 DE JULHO DE 2023 NA 53ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO no valor estimado de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores com empresa DOUGLAS RAFAEL CEZARIO inscrita no CNPJ nº 60.654.545/0001-90.

Nova América da Colina, em 12 de julho de 2023
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo Administrativo Nº 13/2023
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de manutenção de ônibus e motor diesel que compõem a frota do Município de Nova América da Colina-PR, com fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA** (114549020/0114) com o lote 1 no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
 CONDUZIDOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo Nº 11/2023
Objeto: Prestação de serviços e manutenção de veículos, com fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção, originais ou similares de primeira linha, para veículos tipo van.
Empresas vencedoras valor total: R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) **PAULO ROBERTO DE FREITAS - URAÍ - ME** (094960970/0104) com o lote 1 no valor total de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
 CONDUZIDOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Administrativo Nº 12/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ALICATAS AS E PREÇOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.
Empresas vencedoras valor total: R\$200.000,00 (duzentos e cinco mil reais) **ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA** (114549020/0114) com o lote 1 no valor total de R\$200.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
 CONDUZIDOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 13/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGC/MF nº 76.260.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ: 78.305.174/0001-50
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários, solenidades oficiais e barreiras sanitárias.
2.2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QNT ORIGINAL	QNT ADITADA
13/2023	BANHEIRO QUÍMICO	30	40

DATA: 13/07/2023

DECRETO Nº 2.099/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA LDO e dá outras Providências".
 Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1056/2023 de 29 de junho de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Unidade	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
09.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.367.0006.2024	MANUTENÇÃO FUND. EDUCACAO ESPECIAL		
5170.41.000000	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R\$ 36.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 4º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

Código da Despesa	Descrição	Unidade	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
09.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL		
5180.11.000000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 50.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 50.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de julho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.101/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA e LDO e dá outras Providências".
 Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
 CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
 Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora
 Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adJORNAL
 JORNAL DO INTERIOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023****Processo Administrativo nº 64/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
CLONE TECNOLOGIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.484.201/0001-68, sediado na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 6545298-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 058.105.029-03, telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 34/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25	MES	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	(VINTE E CINCO)				
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	MES	12	1.780,00	21.360,00
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)	MES	12	1.550,00	18.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE:

106 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00495-00495.09.02.0600.2.500.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

544 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A

PREFEITURA:

15 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

33 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00..1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

123 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

123 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

146 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

585 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

586 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

592 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

593 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

594 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

587 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

642 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 10 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494258200112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.07.12 09:50:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

JOHNY MARCELL RIBEIRO Assinado de forma digital por JOHNY
MARCELL RIBEIRO RODRIGUES:05810502903
RODRIGUES:05810502903 Dados: 2023.07.10 13:55:31 -03'00'

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Johny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador

RAONI PEREIRA Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO
DO VAL VAL OLIVEIRA
OLIVEIRA Dados: 2023.07.14
11:05:13 -03'00'
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE Assinado de forma
digital por ANA CELIA DE
ALMEIDA:053 ALMEIDA:05308608997
08608997 Dados: 2023.07.14
16:40:36 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

JEFERSON DO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO JEFERSON DO NASCIMENTO
PEN:07999702986
PENA:07999702986 Dados: 2023.07.14 11:18:01
-03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CLONE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de julho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CLONE TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de julho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 021/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do Hospital Municipal.

Justificativa:

Impugnação do Processo Licitatório e elaboração de evento de reabertura de sessão com nova data.

Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Detalhes informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 12 de julho de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2023

Referência: Ata de Registro de Preços nº 037/2023.

Pregão Eletrônico nº 13/2023

Processo Administrativo nº 064/2023

Assunto: Licitação de Contratação de Ata de Registro de Preços em Instrumento Contratual

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº

75.825.628/0001-89, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro,

Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário

Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas AUTORIZA a conversão da ata de

registro de preços nº 037/2023 (PE 034/2023), em instrumento contratual, com vigência

de 12 (doze) meses a partir da data de início de vigência da ata de registro de preços,

nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Assim, encaminhe-se à Divisão de Licitação para as

providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 7 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO LOPES

CPF: 034.009.872/20

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: convshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa física ALEXANDRE BRAGA inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, com sede na LINO NARDIN, nº 1444, na cidade de Uraí Estado do Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 06/2023.

OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.

VALOR: R\$ 1.320,00 mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 04/07/2024

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 04 de julho de 2023

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33/2023

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Presidente:

Alessi Nunes de Oliveira

Vice-Presidente:

Jaqueline Rosa

1º Secretário:

Fernanda Maria Soares

2º Secretário:

Juliana Madalena Garcia

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, composto pelos Senhores(as):

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Josiane Luiz

Rogério Vieira Gusmão

Jaqueline Seltzy Rogatti Generoso

Patrícia Ambo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

José Carlos Pavan

Maria Aparecida da Silva Felix

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Jaqueline Rosa

Matheus Henrique Campos

Juliana Madalena Garcia

Carlos Eduardo de Godoi

Fernanda Maria Soares

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Silmaria Amancio de Carvalho

Sirlene Piu

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APAE:

Marcia Cristina Campos Nakashima

Izabela Costa

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NOVA CITRUS:

Natanuel Ferreira

Israel Rafael dos Santos

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E LIMPEZA

PÚBLICA:

Edimar Bonfim

Fabio de Lima

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Bruno Alves da Silva

Moizes Bezerra de Melo Neo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Júlio César Ikegami

Gessiane Francisca da Silva dos Santos

Reginaldo Rodrigues

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Silvio Mendes

Raquel Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 65/2021.

Nova América da Colina, 11 de julho de 2023.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

PROCESSO Nº 90/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com dispensa de licitação, fulcrada no caput, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL PRODUTOR CAIXA COM 500 JOGOS COM 5 VIAS, AUTOCOPIATIVO, PARA ATENDIMENTO A DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, conforme especificações, quantidades estimadas, no termo de referência em anexo em que a empresa vencedora: GRAFICA E EDITORA TAMOYO inscrita no CNPJ sob nº 79.060.612/0001-20, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Avenida Jorge Casoni, 430, Centro, CEP 85.026-110, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 27 de junho de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DOUGLAS CEZARIO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO DIA 30 DE JULHO DE 2023 NA 63ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO no valor estimado de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores com empresa DOUGLAS RAFAEL CEZARIO inscrito no CNPJ nº 50.654.545/0001-90.

Nova América da Colina, em 12 de julho de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo Administrativo Nº 021/2023

Objeto: Registro de preço para eventual serviços de manutenção de ônibus a micro-ônibus que compõem a frota do Município de Nova América da Colina-PR, com fornecimento de peças de reposição e acessórios móveis corporais de substituição de pintura nova, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA (1145490200114) com o lote 1 no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

NOVA AMERICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

CONDOMINIO DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo Nº 78/2023

Objeto: Prestação de serviços e manutenção de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios móveis corporais de substituição de pintura nova, para veículos tipo van.

Empresas vencedoras valor total: R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) PAULO ROBERTO DE FREITAS - URAI - ME (09496967020104) com o lote 1 no valor total de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

NOVA AMERICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

CONDOMINIO DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo Administrativo Nº 80/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PULVERIZADORAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA-PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição E ACESSÓRIOS NOVOS. ORÇAMENTOS OU SIMILARES DE PREÇOS POR LOTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$225.000,00 (duzentas e vinte e cinco mil reais) ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA (1145490200114) com o lote 1 no valor total de R\$225.000,00 (duzentas e vinte e cinco mil reais).

NOVA AMERICA DA COLINA - PR, 13 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

CONDOMINIO DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 13/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.078.159-87.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 78.305.174/0001-50

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários, solenidades oficiais e barreiras sanitárias.

2.2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QNT ORIGINAL	QNT ADITADA
13/2023	BANHEIRO QUÍMICO	40	40

DATA: 13/07/2023

DECRETO Nº 2.099/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPAE LDO e das outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1056/2023 de 29 de junho de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
09.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.361.0006.2024	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL		
33.90.41.000000	SERVICOS SOCIAIS	102	R\$ 36.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 4º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

Código de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
09.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO FUNDEB		
5.180.11.000000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 36.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 36.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Edital da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de julho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.101/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPAE LDO e das outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bifinanceiro@onda.com.br

jornaladeregional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
ADJORB
JORNAL DO INTERIOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 270/2024

Congonhinhas, em 04 de julho de 2.024.

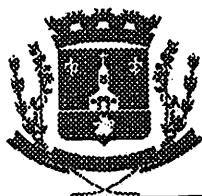
DE: João Marcos Luciano Rodrigues
 SEÇÃO: Administração
 PARA: Mayara Fernanda Dias
 SEÇÃO: Chefe de Contratos
 Referência: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar Aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato nº 082/2023, Processo nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023, empresa **CLONE TECNOLOGIA**, nas mesmas condições apresentadas no Contrato anteriormente. O contrato deverá ser prorrogado até 31/12/2024.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0005.2.019 Manutenção do setor de informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	2.100,00	10.500,00

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	14	3.3.90.40.00.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	Descrição	Valor mensal	Valor total
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	415	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos secretaria	Serviços de tecnologia da informação	565,50	2.827,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00103 5% sobre transferências – Ensino fundamental	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	3.496,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	2.331,00
12.365.0010.2.069 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	445	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00107 cota-parte do salário – Educação infantil	Serviços de tecnologia da informação	954,00	4.770,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	167	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

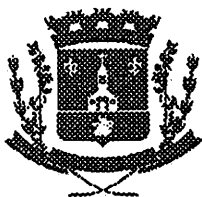
FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
10.301.0023.2.076 Manutenção da S. M. de Saúde	502	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	3.501,25	17.506,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.123.0008.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	132	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	688,50	3.442,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
08.244.0019.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	260	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25
08.244.0019.2.043 Manutenção do CRAS	297	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	217	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	369	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	134,40	672,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:

Municipal
Estadual
Trabalhista
Federal
FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022



Documento assinado digitalmente

LUCINEI VERNIER DE MACEDO
Data: 04/07/2024 08:50:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Justificativa:

A prorrogação se faz necessária devido à otimização dos recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança, o qual permite redução de custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de tonner gerado pela administração e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.07.04 09:39:48 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 082/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratado(a): CLONE TECNOLOGIA LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2023 **até 31 de dezembro de 2024**.

Encaminhe-se para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 4 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
CPF: 04209982920
Data: 04/07/2024 11:09:12 -0300

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 166/2024 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato
Contrato nº. 082/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

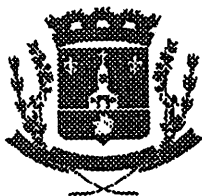
EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2024. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 082/2021, cujo objeto é contratação de empresa prestação de serviços de outsourcing de impressoras.

A prorrogação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela Secretaria de Administração foi justificada nos seguintes termos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Justificativa:**

A contratação se faz necessária devido à otimização dos recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança, o qual permite redução de custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de toner gerado pela administração e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 251/2024 de 27/06/2024;
- 2) Solicitação de Aditivo;
- 3) Anuência por parte da Contratada;
- 4) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 088/2024.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

2. DOS FUNDAMENTOS.

A *priori*, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, sendo que, ficou claramente demonstrado pela consulta de preços, que o valor atualmente dispendido pelo Município está dentro do praticado pelo mercado.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

A Lei nº 14.133/2021 conceitua reajustamento em sentido estrito como sendo a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (art. 6º, LVIII).

Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Sendo assim, a partir de um ano o valor do contrato poderá ser reajustado conforme o índice inflacionário indicado no contrato.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 02 de julho de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.07.02
17:03:25 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 251/2024

Congonhinhas, em 27 de junho de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
 SEÇÃO: Administração
 PARA: Raoni Pereira do Val Oliveira
 SEÇÃO: Procurador Jurídico

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar Parecer Jurídico de prazo e valor, referente ao Contrato nº 082/2023, Processo nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023, empresa **CLONE TECNOLOGIA**, nas mesmas condições apresentadas no Contrato anteriormente. O contrato deverá ser prorrogado até 31/12/2024.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0005.2.019 Manutenção do setor de informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	2.100,00	10.500,00

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	14	3.3.90.40.00.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	Descrição	Valor mensal	Valor total
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	415	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos secretaria	Serviços de tecnologia da informação	565,50	2.827,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00103 5% sobre transferências – Ensino fundamental	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	3.496,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	2.331,00
12.365.0010.2.069 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	445	3.3.90.40.00.00.00.00.00	00107 cota-parte do salário – Educação infantil	Serviços de tecnologia da informação	954,00	4.770,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	167	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
10.301.0023.2.076 Manutenção da S. M. de Saúde	502	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	3.501,25	17.506,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.123.0008.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	132	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	688,50	3.442,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
08.244.0019.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	260	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25
08.244.0019.2.043 Manutenção do CRAS	297	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	217	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	369	3.3.90.40.00.00.00.00.	livre	Serviços de tecnologia da informação	134,40	672,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:

Municipal
Estadual
Trabalhista
Federal
FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 116/2022



Documento assinado digitalmente

LUCINEI VERNIER DE MACEDO

Data: 28/06/2024 08:35:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Justificativa:

A prorrogação se faz necessária devido à otimização dos recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança, o qual permite redução de custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de tonner gerado pela administração e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.

JOAO MARCOS
LUCIANO
RODRIGUES:101802089
69

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.06.28 09:10:41
-03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022



CERTIDÃO N.º 088/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 064/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao contrato n 082/2023 – Empresa: Clone Tecnologia.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações 112, 14, 415, 426, 445, 167, 502, 132, 260, 297, 217, 369 – **3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

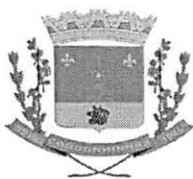
*Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 27 de junho de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



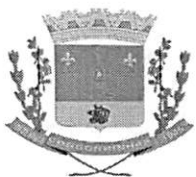
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Página: 1 / 3
Data de emissão: 27/06/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DO GABINETE	5.956,33
2 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.956,33
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.956,33
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	5.956,33
14 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.956,33
03.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE INFORMÁTICA	83.176,73
5 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	83.176,73
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.176,73
2.019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	83.176,73
112 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	83.176,73
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	3.542,50
8 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ECONOMICO FINANCEIRO	3.542,50
4.123 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.542,50
2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.542,50
132 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.542,50
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	2.866,17
31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO	2.866,17
15.451 - URBANISMO / INFRAESTRUTURA URBANA	2.866,17
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.866,17
167 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.866,17
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO	2.160,33
22 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2.160,33
13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL	2.160,33
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2.160,33
217 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.160,33
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.200,58
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,58
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.200,58
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.200,58
260 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.200,58

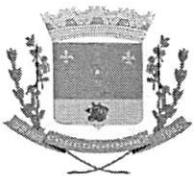


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Página: 2 / 3
Data de emissão: 27/06/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.740,16
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.740,16
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.740,16
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS	2.740,16
297 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.740,16
09.001 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB / GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	935,07
35 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	935,07
20.608 - AGRICULTURA / PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	935,07
2.055 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNI. DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE	935,07
369 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	935,07
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	6.251,66
41 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	6.251,66
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL	6.251,66
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.251,66
415 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	6.251,66
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.212,56
15 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.212,56
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL	6.212,56
2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.212,56
426 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.305,12
426 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	2.530,00
426 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	377,44
10.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.163,06
10 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.163,06
12.365 - EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL	5.163,06
2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5.163,06
445 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	5.163,06
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	21.007,75
23 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE NO MUNICIPIO	21.007,75
10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	21.007,75
2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.007,75

000250



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
502 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	21.007,75
Total Entidade:	142.212,90
Total Geral:	142.212,90

Congonhinhas, 27/06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 248/2024

Congonhinhas, em 26 de junho de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
 SEÇÃO: Administração
 PARA: Eliziane Dionísio
 SEÇÃO: Contadoria Municipal

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL.

Venho através deste, solicitar Parecer Contábil referente ao Contrato nº 082/2023, Processo nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023, empresa **CLONE TECNOLOGIA**, nas mesmas condições apresentadas no Contrato anteriormente. O contrato deverá ser prorrogado até 31/12/2024.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0005.2.019 Manutenção do setor de informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	2.100,00	10.500,00

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	14	3.3.90.40.00.00.00.00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	Descrição	Valor mensal	Valor total
12.361.0041.2.062 Manutenção da Secretaria M. de Educação	415	3.3.90.40.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos secretaria	Serviços de tecnologia da informação	565,50	2.827,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00	00103 5% sobre transferências – Ensino fundamental	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	3.496,50
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental	426	3.3.90.40.00.00.00.00	00104 25% sobre demais impostos	Serviços de tecnologia da informação	1.165,50	2.331,00
12.365.0010.2.069 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	445	3.3.90.40.00.00.00.00	00107 cota-parte do salário – Educação infantil	Serviços de tecnologia da informação	954,00	4.770,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
15.451.0031.2.025 Manutenção da S. M. de Obras e Viação	167	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
10.301.0023.2.076 Manutenção da S. M. de Saúde	502	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	3.501,25	17.506,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
04.123.0008.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	132	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	688,50	3.442,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
08.244.0019.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	260	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25
08.244.0019.2.043 Manutenção do CRAS	297	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,25	1.721,25

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	217	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	344,50	1.722,50

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	369	3.3.90.40.00.00.00.00. 00	livre	Serviços de tecnologia da informação	134,40	672,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Justificativa:**

A prorrogação se faz necessária devido à otimização dos recursos e os processos de impressão, digitalização e cópia de documentos, garantindo maior qualidade, eficiência e segurança, o qual permite redução de custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de energia elétrica e de insumos. Além disso, o outsourcing de impressão contribui para a sustentabilidade ambiental, pois diminui o desperdício de tonner gerado pela administração e facilita a logística reversa dos resíduos gerados. O outsourcing de impressão também possibilita o controle e a gestão dos serviços por meio de um sistema de bilhetagem, que permite monitorar o uso dos equipamentos, a demanda por impressão e a qualidade dos produtos finais, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da eficácia na administração pública.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 204/2024 - ADM

Congonhinhas, em 11 de junho de 2024.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 082/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 082/2023, oriundo do Processo nº 064/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, que se expira no dia 09/07/2024, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução até o dia 09/07/2025, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por JOAO
RODRIGUES:1018020896 MARCOS LUCIANO
9 RODRIGUES:1018020896
Dados: 2024.06.11 11:09:10 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREZADO SENHOR:
JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES
CLONE TECNOLOGIA LTDA



000255

À,

Prefeitura do Município de Congonhinhas,

Ref.: Contrato nº 082/2023

Ilmo. Senhor,

Viemos através desta comunicar que caso haja interesse por parte desta administração, solicitamos a prorrogação contratual por um período de 12 meses, tendo em visto se tratar de um serviço contínuo, conforme prevê a legislação vigente, sem a necessidade de reequilíbrio financeiro para o momento e com possibilidade de redução dos serviços prestados.

Londrina, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

CLONE
TECNOLOGIA
A
LTDA:27484
201000168

Assinado de forma digital
por CLONE TECNOLOGIA
LTDA:27484201000168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=47966810000160,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=CLONE TECNOLOGIA
LTDA:27484201000168
Dados: 2024.06.11 11:21:20
-03'00'

JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES

CPF 058.105.029-03

CLONE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 27.484.201/0001-68

CLONE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 27.484.201/0001-68 – IE 908.31289-90 – CMC 233.517-4

Av Paul Harris, 662 Sala 1 – CEP 86039-280 – Tel. (43) 3357-0909 – Londrina / PR.

E-mail: contato@cloneimpressoras.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo nº 64/2023CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
CLONE TECNOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.484.201/0001-68, sediado na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 6545298-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 058.105.029-03, telefone (43) 3357-0909, e-mail contato@cloneimpressoras.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para o Município de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 25	MES	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	(VINTE E CINCO)				
2	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)	MES	12	1.780,00	21.360,00
3	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 35 (TRINTA E CINCO)	MES	12	1.550,00	18.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e**XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.2.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE:

106 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00495-00495.09.02.0600.2.500.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

544 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A

PREFEITURA:

15 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

33 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

123 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

123 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

146 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

585 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

586 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

592 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

593 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

594 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

587 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

642 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 10 de julho de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494296000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.07.12 09:50:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

JOHNY MARCELL RIBEIRO Assinado de forma digital por JOHNY
RODRIGUES:05810502903 MARCELL RIBEIRO RODRIGUES:05810502903
 Dados: 2023.07.10 13:55:31 -03'00'

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Johny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador

RAONI PEREIRA Assinado de forma digital
 por RAONI PEREIRA DO
DO VAL VAL OLIVEIRA
OLIVEIRA Dados: 2023.07.14
 11:05:13 -03'00'
Raoni Pereira do Val Oliveira
 OAB-PR nº 87.061
 Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE Assinado de forma
 digital por ANA CELIA DE
ALMEIDA:053 ALMEIDA:05308608997
08608997 Dados: 2023.07.14
 16:40:36 -03'00'

Ana Célia de Almeida
 RG.8.632.464-4-PR
 CPF.053.086.089-97

JEFERSON DO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986 PENA:07999702986
PENA:07999702986 Dados: 2023.07.14 11:18:01
 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
 RG.12.420.313-9-PR
 CPF.079.997.029



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.484.201/0001-68 DUNS@: 919468540
 Razão Social: CLONE TECNOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: CLONE TECNOLOGIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2024
Receita Municipal	Validade:	01/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5182783 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**CLONE TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 27.484.201/0001-68**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de junho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0Qm#hB3YM0XR

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração



Relatório de Cotação: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Pesquisa realizada entre 08/05/2023 11:16:53 e 08/05/2023 11:23:42

Relatório gerado no dia 27/06/2024 08:56:44 (IP: 2001:1284:f514:9232:e569:414b:3575:74a7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	25	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	60,4%	R\$ 10.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	10.652.179/0008-91 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	NºPregão:402023 UASG:158009	19/04/2023	R\$ 675,00		
2	18.477.315/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	NºPregão:242022 UASG:984273	01/03/2023	R\$ 580,00		
3	18.477.315/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	NºPregão:242022 UASG:984273	01/03/2023	R\$ 400,00		
4	76.402.882/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:12023 UASG:987637	25/01/2023	R\$ 232,56		
5	76.402.882/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:12023 UASG:987637	25/01/2023	R\$ 259,79		
Valor Unitário				R\$ 429,47		
Média dos Preços Obtidos: R\$ 429,47				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00		

Item 2: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	10	R\$ 213,43 (un)	-	R\$ 213,43	12,9%	R\$ 2.134,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	00.119.784/0001-71 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Conselho Federal de Medicina Veterinária	NºPregão:52023 UASG:389185	23/03/2023	R\$ 200,00		



2	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação	NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 201,86
3	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação	NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 225,00
4	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação	NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 267,75
Valor Unitário				R\$ 223,65
Média dos Preços Obtidos: R\$ 223,65				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 213,43

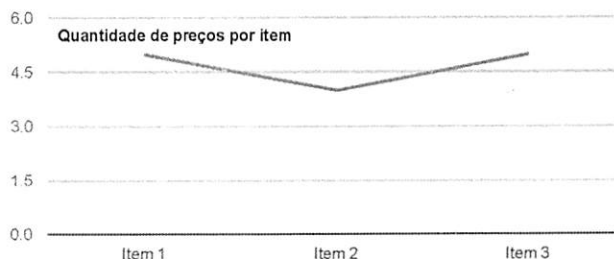
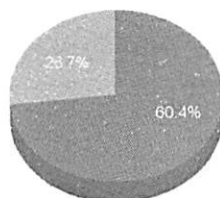
Item 3: Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	35	R\$ 126,37 (un)	-	R\$ 126,37	26,7%	R\$ 4.422,95
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	18.307.835/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO			NºPregão:262023 UASG:984637	22/03/2023	R\$ 126,37
2	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação			NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 117,33
3	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação			NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 130,20
4	27.437.415/0001-83 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 9ª Região Fiscal Comissão Permanente de Licitação			NºPregão:52023 UASG:170156	15/03/2023	R\$ 140,25
5	45.358.058/0008-16 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São Carlos SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA			NºPregão:12023 UASG:156403	03/03/2023	R\$ 111,00
Valor Unitário						R\$ 125,03
Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,03				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,37		

Valor Global: R\$ 16.557,25

Valor do item em relação ao total

- 1) Outsourcing de...
- 2) Outsourcing de...
- 3) Outsourcing de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo I Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 675,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.652.179/0008-91

Data: 19/04/2023 10:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:402023 / UASG:158009

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Lote/Item: 1/1

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão, cópia, digitalização com processamento de OCR de documentos do Instituto Federal do Paraná, com fornecimento de software de gerenciamento, gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (exceto papel), demais especificações conforme edital.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/04/2023 17:00

Homologação: 09/05/2023 10:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 675,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão, cópia, digitalização com processamento de OCR (Optical Character Recognition) de documentos do Instituto Federal do Paraná, com fornecimento de software de gerenciamento, gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (exceto papel), equipamentos novos e assistência técnica/manutenção no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes), na modalidade de locação + custo unitário por impressão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo possível a prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. ITEM 01 HP LaserJet E42540f /DN • Tecnologia LASER. • Funções: Impressora, Copiadora, Digitalizadora; • Impressão mínima: Até 42/40 páginas por minuto (ppm) • Cópia mínima: Carta: Até 40 cpm Preto, A4: Até 38 cpm Preto • Resolução Até 1200 x 1200 dpi • Formato de papel suportado: A4, RA4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K, envelopes (B5, C5 ISO, C6, DL ISO); Personalizado: 76 x 127 a 216 x 356 mm; • Alimentação de papel: Duplex Padrão (frente e verso automático); • Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas; • Bandeja de alimentação multiuso (bypass) de no mínimo 100 folhas; • Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas; • Alimentador automático de originais com recurso de passagem única, frente e verso (dual scanner), com capacidade de 50 folhas; • Sistema de Retenção por autenticação do usuário; • Liberação de funções por autenticação do usuário; • Tela de toque colorida de 4,3" (10,9 cm) • Sistema de OCR através do sistema de bilhetagem, conforme especificado neste Anexo; • Formatos de digitalização: TIFF, JPG, PDF (A-1a, A-1b); ITEM 02 – A4 COLOR – Impressora Policromática A4 Xerox VersaLink C400DN Tecnologia LASER ou LED policromática (colorida); Funções: Impressora; Impressão Até 36 ppm em cores e preto e branco (Carta) / 35 ppm em cores e preto e branco (A4) Resolução Até 600 x 600 x 8dpi Formato de papel suportado: A4, Ofício, Carta; Alimentação de papel: Duplex Padrão (frente e verso automático); Bandeja 500 FOLHAS Sistema de Retenção por autenticação do usuário; Liberação de funções por autenticação do usuário; Tela touchscreen de no mínimo 5 polegadas; Interface de rede Gigabit; Suporte IPv4/IPv6, WSD Suporte a SNMP; Suporte a Windows, Linux e Mac OS; Tensão: Bivolt ou com fornecimento de transformador de tensão; Xerox VersaLink C8000 + Módulo de duas bandejas com rodas e base • Tecnologia LED policromática (colorida); • Funções: Impressora; Impressão até 45 ppm • Resolução até 1200 x 2400, Formato de papel suportado: A3, A4, Ofício, Carta; • Alimentação de papel: Duplex Padrão (frente e verso automático); • Sistema de Retenção por autenticação do usuário; • Liberação de funções por autenticação do usuário; • Tela touchscreen de 5 polegadas; Gabinete (base de apoio) da impressora com rodas, base até o chão; • Interface de rede Gigabit; • Suporte a IPv4 e IPv6; • Suporte a SNMP; Suporte a Windows, Linux e Mac OS; Tensão: Bivolt ou com fornecimento de transformador de tensão SERVIDOR Dell EMC PowerEdge T150 Software e sistema de gerenciamento: PaperCut MF (com embarcados), PaperCut OCR; WebJet Admin HP; ibsTracker

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA JAGUARIAIVA, 49	Andreia	(41) 3013-4444	comercial@interativa.inf.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ:	18.477.315/0001-90	Data:	01/03/2023 08:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.	SRP:	SIM
Descrição:	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	Identificação:	NºPregão:242022 / UASG:984273
CatSer:	26743 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	Lote/Item:	/2
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	16/03/2023 10:36
		Homologação:	16/03/2023 10:39
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	28
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI			R\$ 580,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM. Canon 1643				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Santana do Paraíso	AV SAO LUIZ, 417	(31) 3617-4112	administrativo@amplaservices.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 400,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	18.477.315/0001-90	Data:	01/03/2023 08:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, novas, destinadas às diversas Secretarias Municipais, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento.	SRP:	SIM
Descrição:	Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	Identificação:	NºPregão:242022 / UASG:984273
CatSer:	26743 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	16/03/2023 10:36
		Homologação:	16/03/2023 10:39
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	5
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.266.491/0001-70	AMPLA SERVICES EIRELI				R\$ 400,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM. Canon 1643					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Santana do Paraíso	AV SAO LUIZ, 417	(31) 3617-4112	administrativo@amplaservices.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 232,56

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.402.882/0001-83
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis -- paraná..
 Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm
 CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 25/01/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:12023 / UASG:987637
 Lote/Item: /3
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 25/01/2023 10:00
 Homologação: 26/01/2023 14:06
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 48
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI				R\$ 232,56
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA À LASER, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: 17 ppm; Tempo 1ª página: 8 segundos; Resolução de impressão: 600 x 600; Capacidade tabuleiro: 150 folhas; Capacidade saída de papel: 100 folhas; Tamanhos de papel: A4 e A5; Tipos papel: Transparência, envelopes, etiquetas e normal; Conectividade: USB 2.0 e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows 7, 8 e 10. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUAISQUER REPOSIÇÕES DE PEÇAS, SUPRIMENTOS/TONER (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA DO COMERCIO, 255	LIGIA	(45) 3324-0011	atendimento@copisa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 259,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.402.882/0001-83
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais destinadas a suprir as necessidades das secretarias e departamentos que integram a administração pública do município de janiópolis -- paraná..
 Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm
 CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 25/01/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:12023 / UASG:987637
 Lote/Item: /4
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 25/01/2023 10:00
 Homologação: 26/01/2023 14:06
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 48
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI				R\$ 259,79
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TANQUE DE TINTA, COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão preto: 33 ppm; Velocidade de impressão colorida: 15 ppm; Resolução: 1.200 x 1.200; Resolução digitalização: 1.200 x 1.200; Capacidade tabuleiro: 100 folhas; Impressão Duplex; Bandeja Saída: 30 folhas; Tamanhos de papel: A4, carta e ofício; Tipos papel: Normal, fotográfico e envelopes; Conectividade: USB e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows 7, 8 e 10. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUAISQUER REPOSIÇÕES DE PEÇAS, SUPRIMENTOS/GARRAFAS DE TINTA (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA DO COMERCIO, 255	LIGIA	(45) 3324-0011	atendimento@copisa.com.br



Item 2: Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 213,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 213,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 213,43

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Outsourcing de impressão com equipamento Tipo II Valor fixo mensal por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.119.784/0001-71	Data: 23/03/2023 13:30
Órgão: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Conselho Federal de Medicina Veterinária	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa - Outsourcing de impressão.	SRP: SIM
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3 - Tipo C - Scanner profissional A4	Identificação: NºPregão:52023 / UASG:389185
CatSer: 26794 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Monocromático A3	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/04/2023 09:43
	Homologação: 13/04/2023 09:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.913.188/0001-55	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão Corporativa - compreendendo: Impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade de locação de equipamento mais custo unitário por página impressa, para atender as necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. Esta contratação deverá contemplar a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, não reconicionados, não manufaturados; Digitalização e cópia de documentos (monocromática e em cores); Manutenção dos equipamentos; Fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos (exceto papel); Sistema informatizado de gestão e contabilização (bilhetagem); Instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão; Suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva); Gestão pela própria contratada dos resíduos gerados pelo contrato (referentes à Lei 12.305/2010); Sistema de medição e controle eletrônico; Capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos. Tipo C - Scanner profissional A4 - AVISION AD345		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SCLRN, QUADRA 710/711, BLOCO H, LOJA. 35
	Telefone: (61) 3037-1543	Email: pregoeiro.dee@embratur.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 201,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 27.437.415/0001-83
Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria da Receita Federal
 Superintendências Regionais da Receita Federal
 9ª Região Fiscal
 Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM** - - Impressora Policromática - Tipo 2;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.2. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

CatSer: 26760 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/03/2023 10:51
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 144
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI	R\$ 201,86
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Proposta de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, de cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Impressora policromática – Tipo 2 EPSON WF-C5290 / WF-C5710 + MESA PARA A IMPRESSORA + DESUMIDIFICADOR MENNO Solução Software MPS Gestão de Outsourcing de Impressão PrintSafe Impressão e Cópia Segura ConvertOCR Digitalização e conversão de Documentos		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pinhais	RUA JAGUARIAIVA, 49
Nome de Contato:		Telefone:
Andreia		(41) 3013-4444
Email:		comercial@interativa.inf.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 225,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.437.415/0001-83
Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria da Receita Federal
 Superintendências Regionais da Receita Federal
 9ª Região Fiscal
 Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM** - - Multifuncional Policromática – Tipo 4;- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

CatSer: 26760 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/03/2023 10:51
Homologação: 30/03/2023 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: UNIDADE
UF: PR



000277

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI				R\$ 225,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Proposta de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, de cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Multifuncional policromática – Tipo 4 XEROX C505/405+ MESA PARA A IMPRESSORA + DESUMIDIFICADOR MENNO Solução Software MPS Gestão de Outsourcing de Impressão PrintSafe Impressão e Cópia Segura ConvertOCR Digitalização e conversão de Documentos						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Pinhais	RUA JAGUARIAIVA, 49	Andreia	(41) 3013-4444	comercial@interativa.inf.br	
Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor						R\$ 267,75
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						

CNPJ: 27.437.415/0001-83	Data: 15/03/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Secretaria da Receita Federal	SRP: NÃO
Superintendências Regionais da Receita Federal	Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156
9ª Região Fiscal	Lote/Item: 2/9
Comissão Permanente de Licitação	Ata: Link Ata
Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Adjudicação: 30/06/2023 16:17
	Homologação: 30/06/2023 16:18
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 192
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM - - Multifuncional Policromática – Tipo 4,- Conforme especificações do subitem 4.8.17.4 do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.	
CatSer: 26760 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Policromático A4 Até 25 PPM	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
03.420.933/0001-26		DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI		R\$ 267,75	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: - Multifuncional Policromática – Tipo 4; - Conforme especificações do subitem 4.8.17.4. do Termo de Referência; - Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência; - Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Caucaia	R JOSE DA ROCHA, 516	(85) 3279-6968	comercial@moreia.com.br	

Item 3: Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente

Preço Estimado: R\$ 126,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 126,37 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,37

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	Outsourcing de impressão em equipamentos de propriedade da administração municipal Valor fixo mensal unitário por equipamento para uso livre sem excedente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 126,37
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Relatório gerado no dia 27/06/2024 08:56:44 (IP: 2001:1284:f514:9232:e569:414b:3575:74a7)
Código Validação: YRT731zdT%2fJDI0tnC6cgRoLPw4NW8eMVgp8uaswDkAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT731zdT%2fJDI0tnC6cgRoLPw4NW8eMVgp8uaswDkAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 18.307.835/0001-54
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
 Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, a partir de locação de equipamentos novos, de primeiro uso -- impressora, multifuncional e plotter, na modalidade locação de equipamentos mais páginas impressas, contemplando instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico residente e fornecimento de suprimentos (inclusive papel).
 Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Conforme Termo de Referência.
 CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 22/03/2023 12:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:262023 / UASG:984637
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 14/04/2023 10:42
 Homologação: 14/04/2023 10:42
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 348
 Unidade: UNIDADE
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.101.609/0001-33	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R\$ 126,37
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO A4 TIPO I 29 equipamentos por 12 meses TIPO I - HP PRO 4003DW Declaramos que nos valores propostos estão consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Demais condições e especificações em conformidade com o edital e seus anexos.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Varginha	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 322
		Telefone:
		(35) 3222-4521

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 117,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.437.415/0001-83
 Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria da Receita Federal
 Superintendências Regionais da Receita Federal
 9ª Região Fiscal
 Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Impressora Monocromática - Tipo I;- Conforme especificações do subitem 4.8 17.1. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 15/03/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 30/03/2023 10:50
 Homologação: 30/03/2023 10:55
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 648
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.095.582/0001-50	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI				R\$ 117,33
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Proposta de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, de cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Impressora monocromática - Tipo 1 RICOH SP4510SF / BROTHER 6202DW + MESA PARA A IMPRESSORA + DESUMIDIFICADOR MENNO Solução Software MPS Gestão de Outsourcing de Impressão PrintSafe Impressão e Cópia Segura ConvertOCR Digitalização e conversão de Documentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA JAGUARIAIVA, 49	Andreia	(41) 3013-4444	comercial@interativa.inf.br
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 130,20
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					

CNPJ: 27.437.415/0001-83	Data: 15/03/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Secretaria da Receita Federal	SRP: NÃO
Superintendências Regionais da Receita Federal	Identificação: NºPregão: 52023 / UASG: 170156
9ª Região Fiscal	Lote/Item: 1/3
Comissão Permanente de Licitação	Ata: Link Ata
Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Adjudicação: 30/03/2023 10:51
Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Multifuncional Monocromática - Tipo 3,- Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado do Paraná relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.	Homologação: 30/03/2023 10:55
CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.840
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
05.095.582/0001-50		INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI		R\$ 130,20	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Proposta de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, de cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Multifuncional monocromática --Tipo 3 RICOH SP4510SF / BROTHER DCP 5652DN + MESA PARA A IMPRESSORA + DESUMIDIFICADOR MENNO Solução Software MPS Gestão de Outsourcing de Impressão PrintSafe Impressão e Cópia Segura ConvertOCR Digitalização e conversão de Documentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA JAGUARIAIVA, 49	Andreia	(41) 3013-4444	comercial@interativa.inf.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 140,25
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 27.437.415/0001-83

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão corporativa, na modalidade de Locação de Equipamentos mais Páginas Impressas, para atender as necessidades de impressão, cópia e de digitalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e suas unidades jurisdicionadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - - Multifuncional Monocromática - Tipo 3; Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência;- Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência;- Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.

CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 15/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170156

Lote/Item: 2/8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/06/2023 16:17

Homologação: 30/06/2023 16:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.608

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
03.420.933/0001-26	DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI			R\$ 140,25
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição: - Multifuncional Monocromática – Tipo 3; Conforme especificações do subitem 4.8.17.3. do Termo de Referência; - Locais de entrega: Os equipamentos e os serviços correspondentes deverão ser entregues nas Unidades da RFB no estado de Santa Catarina relacionadas no subitem 3.3.5 do Termo de Referência; - Quantidade total = quantidade mensal x 24 meses.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	R JOSE DA ROCHA, 516	(85) 3279-6968	comercial@moreia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 111,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.358.058/0008-16

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal de São Carlos

SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, na modalidade taxa fixa e produção com fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem..

Descrição: Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM - Outsourcing de Impressão: Locação de Equipamento - Tipo 1 - Multifuncional Monocromático A4.

CatSer: 26735 - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático A4 até 30 PPM

Data: 03/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:156403

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/03/2023 11:28

Homologação: 03/03/2023 12:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.816

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 111,00		
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos do edital e seus anexos.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	ALAMEDA ASIA (POLO EMPRESARIAL), 201	Carlos	(11) 3238-9400	fiscal@simpress.com.br







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 064/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E CLONE TECNOLOGIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o CLONE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.484.201/0001-68, sediado na Avenida Paul Harris, nº 662, Sala 1, em Londrina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Johny Marcell Ribeiro Rodrigues, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2023 a partir de **09/07/2024 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 04 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOHNY MARCELL RIBEIRO RODRIGUES
Data: 04/07/2024 11:04 55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLONE TECNOLOGIA LTDA

Jonny Marcell Ribeiro Rodrigues – Sócio Administrador

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.07.05 16:23:39 -03'00'
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061

Advogado

EVERSON CESAR
MARQUES:0541490
9903

Assinado de forma digital por
EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.07.05 16:50:21
-03'00'

TESTEMUNHAS

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608
997
Assinado de forma digital por ANA
CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.07.04 11:05:08 -03'00'
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0
CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 064/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLONE TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2023 a partir de **09/07/2024 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de julho de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

